

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
(Processo Administrativo n.º 23105.000411/2022-46)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, C.N.P.J. nº. 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroadó – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela **Portaria nº 164/2022/PROADM, de 16/05/2022**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Pregoeiro: Tiago Luz de Oliveira

Data da sessão: 17/11/2022

Horário: 10:00H (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças para cadeiras odontológicas e equipamentos periféricos, instalados nas dependências do Ambulatório do edifício - sede da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM, localizado na Avenida Ministro Waldemar Pedrosa, 1539, - Praça 14 de janeiro, e, área correlata do edifício sede do Centro de Atenção à Saúde Integral – CAIS – localizado no Campus Universitário da UFAM – Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 1200 – Coroadó I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 339000

PI: M20RKQ0124N

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2 Com exceção para os grupos 1 e 2, para os demais os demais Para os grupos 3, 4 e 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;**
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 Ainda como condição de participação, para fins de comprovação do subitem 4.3, o licitante deverá enviar a declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, em conformidade com o modelo disponível Anexo III deste Edital.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a **declaração que trata o subitem 4.7**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 por empresas brasileiras;

7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de **planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os cursos e as receitas estimadas para execução do serviço** e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);**
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Em se tratando de empresas estrangeiras com funcionamento no país, autorizadas por Decreto do Poder Executivo na forma do Inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666/1993, cadastro no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

9.8.1. **No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no país, cadastro no SICAF, obtido de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.11.1. **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;**

9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. **Qualificação Técnica:**

9.12.1. ... Para participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão possuir, além dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.12.1.1. Registro ou inscrição na entidade da classe profissional competente, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Empresa, em plena validade, constatando que a empresa licitante é prestadora de serviço de manutenção de equipamentos e consultórios odontológicos, autoclaves e aparelhos de raio-x;

9.12.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessários, mas a avaliação da qualificação técnica da licitante diante do objeto do certame será feita de forma individual

9.12.1.3. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.3.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.12.1.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.3.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

9.12.1.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.1.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.12.1.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos

termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 9.12.1.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.12.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme item 1.2 do Termo de Referência;
- 9.12.1.4.1. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.
- 9.12.1.4.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.12.1.4.3. O profissional que trata o item 22.3.3 acima será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste certame
- 9.12.1.5. Atestado de capacidade técnica, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório), devidamente registrado na entidade da classe profissional competente, segundo dispõe §1º, art. 30 da Lei nº 8.666/93 e devidamente acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução bem sucedida de objeto similar do que está sendo licitado.
- 9.12.1.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável,

conforme modelo ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es), cuja

retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente*.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa **de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufam.edu.br.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, <https://proadm.ufam.edu.br/menu06item01.html>, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

22.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

22.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

22.12.4 ANEXO IV - Modelo de Atestado de Vistoria

22.12.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

22.12.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Manaus, 03 de novembro de 2022

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Assinatura da autoridade competente



TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM

(Processo Administrativo n.º 23105.00411/2022-46)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças para cadeiras odontológicas e equipamentos periféricos, instalados nas dependências do Ambulatório do edifício - sede da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM, localizado na Avenida Ministro Waldemar Pedrosa, 1539, - Praça 14 de janeiro, e, área correlata do edifício-sede do Centro de Atenção à Saúde Integral – CAIS – localizado no Campus Universitário da UFAM – Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 1200 – Coroado I, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O objeto será parcelado em cinco grupos (CATSER 5797), apresentados a seguir, **em ordem decrescente de relevância técnica da contratação**:
 - 1.2.1. **Grupo 1:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras odontológicas com seus periféricos e dos equipamentos dos laboratórios multidisciplinares da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM (itens 01 a 73).
 - 1.2.2. **Grupo 2:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM (itens 74 a 97).
 - 1.2.3. **Grupo 3:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva das autoclaves da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM (itens 98 a 111).
 - 1.2.4. **Grupo 4:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raio-x da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM (itens 112 a 126).
 - 1.2.5. **Grupo 5:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Centro de Atenção à Saúde Integral - CAIS/UFAM (itens 127 a 167).



GRUPO 1: Serviço de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras odontológicas com seus periféricos e dos equipamentos dos laboratórios multidisciplinares da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
1	Manutenção preventiva em 12 cadeiras odontológicas com periféricos, modelo: Croma / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO	SEM BENEFÍCIO	48	R\$ 231,67	R\$ 11.120,16
2	Manutenção preventiva em 36 cadeiras odontológicas com periféricos, modelo: Versa / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO		144	R\$ 231,67	R\$33.360,48
3	Manutenção preventiva em 05 cadeiras odontológicas com periféricos, modelo: Magnus Ouro Flex / fabricante: Dentemed.	SERVIÇO		20	R\$ 231,67	R\$ 4.633,40
4	Manutenção preventiva em 18 estações de trabalho, do tipo equipo odontológico, com dois terminais e seringa triplice, em laboratório didático multidisciplinar, tipo bancada odontológica / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO		72	R\$ 130,00	R\$ 9.360,00
5	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO		3	R\$ 833,33	R\$ 2.499,99
6	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento de peças e/ou reparo do sistema elétrico do comando da cadeira odontológica (exceto placa eletrônica).	SERVIÇO		3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
7	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e/ou reparo de placas eletrônicas das cadeiras odontológicas e seus periféricos.	SERVIÇO		3	R\$ 1.166,67	R\$ 3.500,01
8	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de pedal elétrico e seus componentes.	SERVIÇO		3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
9	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação da carenagem do refletor.	SERVIÇO		3	R\$ 733,33	R\$ 2.199,99



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



10	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de fusível da cadeira odontológica (5 amperes grande).	SERVIÇO	6	R\$ 368,33	R\$ 2.209,98
11	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da lâmpada halógena do refletor (12v ou 24v), ou dissipador de calor ou protetor (ou capa) de lâmpada.	SERVIÇO	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
12	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do articulador do braço do refletor.	SERVIÇO	3	R\$ 1.116,67	R\$ 3.350,01
13	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação do vidro multifacetado (ou espelho refletor), ou fixador do vidro, ou suporte (pegador) do refletor.	SERVIÇO	3	R\$ 516,67	R\$ 1.550,01
14	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das seringas tríplices (incluindo sua ponta) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO	3	R\$ 483,33	R\$ 1.449,99
15	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO	12	R\$ 413,33	R\$ 4.959,96
16	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação dos Terminais Borden (Alta e Baixa Rotação) do equipo odontológico (Integrado ou Carter/Cart).	SERVIÇO	128	R\$ 413,33	R\$ 52.906,24
17	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da cuba (ou bacia) de porcelana da cuspeira com borracha de vedação e porta detritos.	SERVIÇO	1	R\$ 526,67	R\$ 526,67
18	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da ponteira do sugador comum, com borracha (boquilha).	SERVIÇO	3	R\$ 193,33	R\$ 579,99
19	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma /	SERVIÇO	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de suporte com válvula, lingueta e eixo (botão), para acionamento.				
20	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO	24	R\$ 273,33	R\$ 6.559,92
21	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras corrugada 3/4 cinza.	SERVIÇO	3	R\$ 195,53	R\$ 586,59
22	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição, dois metros de mangueiras espaguete 2,6 (diâmetro externo) x 1,2 mm (diâmetro interno) cristal.	SERVIÇO	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
23	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de ponteira de sugador de saliva simples, com mangueira PVC flexível cinza (10,2 X 7,0) e filtro separador de detritos (tela interna).	SERVIÇO	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
24	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da fiação elétrica do refletor (do conector da lâmpada até o transformador, placa eletrônica ou botão acionador nos comandos de pedal).	SERVIÇO	7	R\$ 535,00	R\$ 3.745,00
25	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO	7	R\$ 633,33	R\$ 4.433,31
26	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de transformadores, placa eletrônica de comandos e sistema elétrico da cadeira.	SERVIÇO	7	R\$ 785,00	R\$ 5.495,00
27	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa /	SERVIÇO	7	R\$ 570,00	R\$ 3.990,00



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de Bloco Hidráulico e/ou válvula Selenóide, com substituição do óleo do sistema.					
28	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de pedal pneumático e mangueira dupla.	SERVIÇO	7	R\$ 571,67	R\$ 4.001,69	
29	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da mangueira dupla do pedal pneumático.	SERVIÇO	7	R\$ 260,00	R\$ 1.820,00	
30	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da carenagem do refletor.	SERVIÇO	7	R\$ 616,67	R\$ 4.316,69	
31	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do fusível do refletor.	SERVIÇO	7	R\$ 148,33	R\$ 1.038,31	
32	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da lâmpada halógena do refletor.	SERVIÇO	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00	
33	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da fiação elétrica do refletor (do conector da lâmpada até o transformador, placa eletrônica ou botão acionador nos comandos de pedal).	SERVIÇO	7	R\$ 535,00	R\$ 3.745,00	
34	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do articulador do braço do refletor.	SERVIÇO	7	R\$ 966,67	R\$ 6.766,69	
35	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação do vidro multifacetado (ou espelho refletor), ou fixador do vidro, ou suporte (pegador) do refletor.	SERVIÇO	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	
36	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das seringas tríplices (incluindo sua ponta) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO	36	R\$ 416,67	R\$ 15.000,12	
37	Manutenção corretiva de cadeira	SERVIÇO	72	R\$ 346,67	R\$ 24.960,24	



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) do equipo odontológico (mesa auxiliar).				
38	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO	432	R\$ 346,67	R\$ 149.761,44
39	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da cuba (ou bacia) de porcelana da cuspeira com borracha de vedação e porta detritos.	SERVIÇO	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
40	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de ponteira sugador de saliva simples, com mangueira PVC flexível cinza (10,2 X 7,0) e filtro separador de detritos (tela interna).	SERVIÇO	36	R\$ 241,67	R\$ 8.700,12
41	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras de conexão da cuspeira.	SERVIÇO	36	R\$ 318,33	R\$ 11.459,88
42	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de suporte com válvula, lingueta e eixo (botão), para acionamento.	SERVIÇO	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
43	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO	72	R\$ 296,67	R\$ 21.360,24
44	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras corrugada 3/4 cinza.	SERVIÇO	7	R\$ 215,00	R\$ 1.505,00
45	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição, dois metros de mangueiras espaguete 2,6 (diâmetro externo) x 1,2 mm (diâmetro interno)	SERVIÇO	36	R\$ 153,33	R\$ 5.519,88



	cristal.				
46	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO	2	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
47	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição de transformadores, placa eletrônica de comandos e sistema elétrico dacadeira.	SERVIÇO	2	R\$ 833,33	R\$ 1.666,66
48	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Delta B / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de transformadores, placa eletrônica de comandos e sistema elétrico dacadeira.	SERVIÇO	2	R\$ 833,33	R\$ 1.666,66
49	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição do pedal eletrônico e seus componentes elétricos.	SERVIÇO	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
50	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição da carenagem do refletor.	SERVIÇO	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
51	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição do fusível (2 amperes pequeno) da cadeira odontológica.	SERVIÇO	3	R\$ 311,67	R\$ 935,01
52	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. fornecimento e substituição da lâmpada de led do refletor.	SERVIÇO	6	R\$ 411,33	R\$ 2.467,98
53	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição do articulador do braço do refletor.	SERVIÇO	1	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
54	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição da fiação elétrica do refletor (do conector da	SERVIÇO	2	R\$ 401,67	R\$ 803,34



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	lâmpada até o transformador, placa eletrônica ou botão acionador nos comandos de pedal).					
55	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e instalação do vidro multifacetado (ou espelho refletor), ou fixador do vidro, ou suporte (pegador) do refletor.	SERVIÇO	1	R\$ 486,67	R\$ 486,67	
56	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição das seringas tríplexes do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO	1	R\$ 453,33	R\$ 453,33	
57	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,30	
58	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição das mangueiras tríplexes (três dutos) cinza, flexível, em poliuretano pu, Pressão: 150 psi - 10 bar, para mesa auxiliar.	SERVIÇO	60	R\$ 256,67	R\$ 15.400,20	
59	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição da cuba (ou bacia) de porcelana da cuspeira com borracha de vedação e porta detritos.	SERVIÇO	1	R\$ 493,33	R\$ 493,33	
60	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição de ponteira sugador de saliva simples, com mangueira PVC flexível cinza (10,2 X 7,0) e filtro separador de detritos (tela interna).	SERVIÇO	5	R\$ 241,67	R\$ 1.208,35	
61	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição das mangueiras de conexão da cuspeira.	SERVIÇO	30	R\$ 318,33	R\$ 9.549,90	
62	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição do dispositivo de acionamento do sugador	SERVIÇO	1	R\$ 303,33	R\$ 303,33	



	(Botões).				
63	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
64	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed com fornecimento e substituição das mangueiras sanfonadas.	SERVIÇO	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
65	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição, dois metros de mangueiras espaguete 2,6(diâmetro externo) x 1,2 mm (diâmetro interno) cristal.	SERVIÇO	5	R\$ 166,67	R\$ 833,35
66	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo de bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) da bancada odontológica.	SERVIÇO	36	R\$ 333,33	R\$ 11.999,88
67	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo de bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras tríplexes (três dutos) cinza, flexível, em poliuretano pu, Pressão: 150 psi - 10 bar, da bancada odontológica.	SERVIÇO	18	R\$ 260,00	R\$ 4.680,00
68	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo de bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras tríplexes (três dutos) cinza, flexível, em poliuretano pu, Pressão: 150 psi - 10 bar, da bancada odontológica.	SERVIÇO	216	R\$ 226,67	R\$ 48.960,72
69	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo bancada, fabricante: Dabi Atlante com Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO	18	R\$ 333,33	R\$ 5.999,94
70	Manutenção corretiva de estações de	SERVIÇO	18	R\$ 260,00	R\$ 4.680,00



	trabalho em laboratório didático, tipo bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras tríplexes (três dutos) cinza, flexível, em poliuretano pu, Pressão: 150 psi - 10 bar, da bancada odontológica.					
71	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição, dois metros de mangueiras espaguete 2,6 (diâmetro externo) x 1,2 mm (diâmetro interno) cristal.	SERVIÇO		18	R\$ 136,67	R\$ 2.460,06
72	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do pedal.	SERVIÇO		6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
73	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da mangueira do pedal da bancada odontológica.	SERVIÇO		18	R\$ 243,33	R\$ 4.379,94
TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1					R\$ 569.425,64	

GRUPO 02: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
74	Manutenção preventiva de 39 fotopolimerizadores, modelo: Ultramed / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO	SEM BENEFÍCIO	156	R\$ 66,67	R\$ 10.400,52
75	Manutenção preventiva de 01 aparelho de Ultrassom odontológico para profilaxia, modelo: ProfiClass / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO		4	R\$ 116,67	R\$ 466,68
76	Manutenção preventiva de 8 bombas de sucção à vácuo com 4 terminais cada de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante, sistema de sucção de alta potência.	SERVIÇO		156	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
77	Manutenção preventiva de 01 máquina de solda, modelo: 660-2 / fabricante: RM ROCKY MOUNTAIN.	SERVIÇO		4	R\$ 80,00	R\$ 320,00



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



78	Manutenção preventiva de 01 cortador de gesso, motor de indução monofásico, modelo: C56 / fabricante: DCL.	SERVIÇO		4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
79	Manutenção preventiva de 02 cortadores de gesso, modelo: C480286, motor de indução monofásico / fabricante: DCL.	SERVIÇO		8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
80	Manutenção preventiva de 02 motores polidores politriz, tipo: TM ¼. 110V / WEG e NEURON / fabricante: Nevoni.	SERVIÇO		8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
81	Manutenção preventiva de 01 cortador de gesso, modelo: C480286, motor de indução monofásico / fabricante: DCL.	SERVIÇO		4	R\$ 80,00	R\$320,00
82	Manutenção preventiva de 8 bomba de sucção à vácuo com 4 terminais cada de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante, sistema de sucção de alta potência. Fornecimento e substituição de peças.	serviço		32	R\$ 726,67	R\$ 23.253,44
83	Manutenção corretiva de mocho odontológico giratório, fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO		30	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10
84	Manutenção corretiva de mocho odontológico giratório, fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição dos rodízios (rodinhas).	SERVIÇO		30	R\$ 146,67	R\$ 4.400,10
85	Manutenção corretiva de 8 bomba de sucção à vácuo com 4 terminais cada de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante, sistema de sucção de alta potência. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO		8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
86	Manutenção corretiva das ponteiras dos terminais da bomba de sucção à vácuo de alta potência de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO		20	R\$ 206,67	R\$ 4.133,40
87	Manutenção corretiva das mangueiras do sugador de saliva dos terminais de bomba de sucção à vácuo de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante (1/2 diâmetro).	SERVIÇO		31	R\$ 141,67	R\$ 4.391,77
88	Manutenção corretiva das mangueiras do sugador de sangue dos terminais de bomba de sucção à vácuo de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante (3/4 diâmetros).	SERVIÇO		31	R\$ 143,33	R\$ 4.443,23



89	Manutenção corretiva de seladora Selabem para grau cirúrgico, 30cm, bivolt, fabricante: Biotron. Fornecimento e substituição da fita térmica 30cm.	SERVIÇO		2	R\$ 76,67	R\$ 153,34
90	Manutenção corretiva de seladora Selaforte para grau cirúrgico, 30cm, bivolt, fabricante: Biotron. Fornecimento e substituição de fita seladora e conectores elétricos.	SERVIÇO		2	R\$ 76,67	R\$ 153,34
91	Manutenção corretiva de amalgamador, fabricante: Ultramat. Fornecimento e substituição conectores elétricos, pinça, botões do painel e tampa protetora.	SERVIÇO		3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
92	Manutenção corretiva de cortador de gesso, motor de indução monofásico, RPM 3500, fabricante: VH. Fornecimento e substituição de conectores elétricos e do disco de corte para modelar gesso.	SERVIÇO		2	R\$ 203,33	R\$ 406,66
93	Manutenção corretiva de cortador de gesso, motor de indução monofásico, modelo: C56, fabricante: DCL. Fornecimento e substituição de conectores elétricos e do disco de corte para modelar gesso.	SERVIÇO		4	R\$ 203,33	R\$ 813,32
94	Manutenção corretiva de cortador de gesso, motor de indução monofásico, modelo: C480286, fabricante: DCL. Fornecimento e substituição do disco de corte e conectores elétricos.	SERVIÇO		2	R\$ 203,33	R\$ 406,66
95	Manutenção corretiva de cortador de gesso, motor de indução monofásico, modelo: C480286, fabricante: DCL. Fornecimento e substituição de disco abrasivo e conectores elétricos.	SERVIÇO		1	R\$ 203,33	R\$ 203,33
96	Manutenção corretiva de destilador, fabricante: Quimis. Fornecimento e substituição de resistência e conectores elétricos.	SERVIÇO		2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
97	Manutenção corretiva de motor polidor politriz, tipo: TM ¼. 110V / WEG e NEURON / fabricante: Nevoni. Fornecimento e substituição de conectores elétricos e peças.	SERVIÇO		2	R\$ 203,33	R\$ 406,66
TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2					R\$ 99.895,89	



GRUPO 03: Serviço de manutenção preventiva e corretiva das autoclaves da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
98	Manutenção preventiva de 02 autoclaves hospitalar de porte médio, 100L, marca Fabber – Premer.	SERVIÇO	TIPO I	8	R\$ 366,67	R\$ 2.933,36
99	Manutenção preventiva de 02 autoclaves hospitalar de porte médio, 75L, fabricante: Marconi.	SERVIÇO		8	R\$ 366,67	R\$ 2.933,36
100	Manutenção corretiva ; autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição da cuba.	SERVIÇO		3	R\$ 5.206,67	R\$ 15.620,01
101	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição do Anel de vedação de silicone da porta.	SERVIÇO		2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
102	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer. Fornecimento e substituição do filtro d'água.	SERVIÇO		2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
103	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição da bomba solenoide d'água.	SERVIÇO		2	R\$ 1.473,33	R\$ 2.946,66
104	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição da bomba periférica d'água.	SERVIÇO		2	R\$ 1.483,33	R\$ 2.966,66
105	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição da placa do sistema elétrico	SERVIÇO		2	R\$ 2.606,67	R\$ 5.213,34
106	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição do relé.	SERVIÇO		2	R\$ 463,33	R\$ 926,66
107	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e	SERVIÇO		2	R\$ 469,67	R\$ 939,34



	substituição do contactor.					
108	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L.Fornecimento e substituição do fusível.	SERVIÇO		2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
109	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, 75L, fabricante: Marconi. Fornecimento e substituição do cesto em aço inox.	SERVIÇO		2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
110	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, 75L, fabricante: Marconi. Fornecimento e substituição do monômetro.	SERVIÇO		2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
111	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, 75L, fabricante: Marconi. Fornecimento e substituição da resistência circular.	SERVIÇO		2	R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3					R\$ 43.082,73	

GRUPO 04: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Raio - X da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
112	Manutenção preventiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT.	SERVIÇO	TIPO I	08	R\$ 386,67	R\$ 3.093,36
113	Manutenção preventiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO		16	R\$ 386,67	R\$ 6.186,72
114	Manutenção preventiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Coluna - Móvel Spectro 70X / fabricante: Sem especificação.	SERVIÇO		04	R\$ 386,67	R\$ 1.546,68
115	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT	SERVIÇO		01	R\$3.656,67	R\$ 3.656,67



	com fornecimento e substituição do cabeçote/ampola do raio X e componentes elétricos internos.					
116	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT com fornecimento e substituição do cone direcionador de raio-x com reposição de peças e componentes ou troca do equipamento e mão de obra	SERVIÇO		01	R\$ 1.053,33	R\$ 1.053,33
117	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT com fornecimento e substituição da placa painel de comando do raio-x.	SERVIÇO		01	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
118	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT com fornecimento e substituição do cabo espiral de conexão do controle.	SERVIÇO		04	R\$ 286,67	R\$ 1.146,68
119	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT com fornecimento e substituição do conjunto controle de disparo do raio x.	SERVIÇO		04	R\$ 303,33	R\$ 1.213,32
120	Manutenção corretiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição da tampa de proteção do circuito elétrico.	SERVIÇO		03	R\$ 593,33	R\$ 1.779,99
121	Manutenção corretiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição do cabeçote /ampola com reposição de peças e componentes ou troca do equipamento e mão de obra	SERVIÇO		01	R\$ 3.656,67	R\$ 3.656,67
122	Manutenção corretiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição do braço articulador (parafuso e mola) e componentes internos.	SERVIÇO		04	R\$ 1.436,67	R\$ 5.746,68



123	Manutenção corretiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição do controle de disparo de raio-x.	SERVIÇO		02	R\$ 886,67	R\$ 1.773,34
124	Manutenção corretiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição do cabo em espiral.	SERVIÇO		04	R\$ 286,67	R\$1.146,68
125	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Coluna - Móvel Spectro 70X / fabricante: Sem especificação, com fornecimento e substituição do disparo do raio x.	SERVIÇO		01	R\$ 303,33	R\$ 303,33
126	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Coluna - Móvel Spectro 70X / fabricante: Sem especificação, com fornecimento e substituição cabo espiral do controle de disparo do raio x.	SERVIÇO		02	R\$ 286,67	R\$ 573,34
TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4					R\$ 34.036,79	

GRUPO 05: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Centro de Atenção à Saúde Integral - CAIS/UFAM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
127	Manutenção preventiva de 02 cadeiras odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus.	SERVIÇO	TIPO I	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
128	Manutenção preventiva de 01 aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS.	SERVIÇO		4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
129	Manutenção preventiva de 02 autoclaves de 19 litro / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO		8	R\$ 236,67	R\$ 1.893,36
130	Manutenção preventiva de 01 compressor Cristofoli 9002 – capacidade	SERVIÇO		4	R\$ 213,33	R\$ 853,32



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	65 litros, 127V, freq..60HZ / fabricante: Cristifoli.					
131	Manutenção preventiva de 01 compressor de ar comprimido, modelo: Air Compact, volume interno: 40 litros, pressão máxima 8,0 KGF/CM2 / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO		4	R\$ 213,33	R\$ 853,32
132	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO		1	R\$ 791,67	R\$ 791,67
133	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição do sistema de comando elétrico da cadeira.	SERVIÇO		1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
134	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição de transformadores, placa eletrônica de comandos e sistema elétrico da cadeira.	SERVIÇO		1	R\$ 1.116,67	R\$ 1.116,67
135	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição do pedal eletrônico.	SERVIÇO		1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
136	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição da carenagem do refletor.	SERVIÇO		1	R\$ 466,67	R\$ 466,67
137	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante:	SERVIÇO		2	R\$ 618,33	R\$ 1.236,66



	Gnatus. Fornecimento e substituição da fiação elétrica do refletor (do conector da lâmpada até o transformador, placa eletrônica ou botão acionador nos comandos de pedal).					
138	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição da lâmpada led do refletor.	SERVIÇO		2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
139	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição do articulador do braço do refletor.	SERVIÇO		1	R\$ 716,67	R\$ 716,67
140	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e instalação do vidro multifacetado (ou espelho refletor), ou fixador do vidro, ou suporte (pegador) do refletor.	SERVIÇO		1	R\$ 666,67	R\$ 666,67
141	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição das seringas tríplexes do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		1	R\$ 583,33	R\$ 583,33
142	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		4	R\$ 413,33	R\$1.653,32
143	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição das	metros		4	R\$ 316,67	R\$ 1.266,68



	mangueiras triplices (três dutos) cinza, flexível, em poliuretano pu, Pressão: 150 psi - 10 bar, para mesa auxiliar.					
144	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição DO Kit do sugador (ponteira, filtro e mangueira).	SERVIÇO		2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
145	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição de suporte com válvula, lingueta e eixo (botão), para acionamento.	SERVIÇO		1	R\$ 276,67	R\$ 276,67
146	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO		2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
147	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição da cuba (ou bacia) de porcelana da cuspeira com borracha de vedação e porta detritos.	SERVIÇO		1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
148	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição da mangueira sanfonada.	SERVIÇO		2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
149	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus, com fornecimento e substituição da mangueira da cuspeira.	SERVIÇO		2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
150	Manutenção corretiva cadeira	SERVIÇO		2	R\$ 163,33	R\$ 326,66



	odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição, dois metros de mangueiras espaguete 2,6 (diâmetro externo) x 1,2 mm (diâmetro interno) cristal.					
151	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus, Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO		2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
152	Manutenção corretiva de aparelho para polimerização de resina, modelo: Ultralux Eletronic / fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO		2	R\$ 643,33	R\$ 1.286,66
153	Manutenção corretiva de amalgamador Coimpa, Dentomat mod. 600 Fabricante: Coimpa. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO		2	R\$ 473,33	R\$ 946,66
154	Manutenção corretiva de destilador, Bio Aqua 127V, 60HZ / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO		2	R\$ 553,33	R\$ 1.106,66
155	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS. Fornecimento e substituição do cabeçote/ampola do raio X.	SERVIÇO		1	R\$3.630,00	R\$ 3.630,00
156	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS. Fornecimento e substituição do cone direcionador de raio-x.	SERVIÇO		1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
157	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS. Fornecimento e substituição da placa painel de comando do raio-x.	SERVIÇO		1	R\$ 966,67	R\$ 966,67
158	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS. Fornecimento e substituição do cabo espiral de conexão do controle.	SERVIÇO		1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
159	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS. Fornecimento e substituição do	SERVIÇO		1	R\$ 293,33	R\$ 293,33



	conjunto controle de disparo do raio x.				
160	Manutenção corretiva de mocho odontológico, modelo: Syncrus Azul Celest revestido / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO	5	R\$ 243,33	R\$ 1.216,65
161	Manutenção corretiva de mocho odontológico, modelo: Syncrus Azul Celest revestido / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição das rodas.	SERVIÇO	5	R\$ 196,67	R\$ 983,35
162	Manutenção corretiva de compressor Cristofoli 9002 – capacidade 65 litros, 127V, freq. 60HZ / fabricante: Cristofoli. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO	4	R\$ 1.403,33	R\$ 5.613,32
163	Manutenção corretiva de compressor de ar comprimido, modelo: Air Compact,, volume interno: 40 litros, pressão máxima 8,0 KGF/CM2 / fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO	4	R\$1.303,33	R\$ 5.213,32
164	Manutenção corretiva de filtro de ar, modelo: NORGREN E02 / fabricante: NOGREN. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO	1	R\$ 486,67	R\$ 486,67
165	Manutenção corretiva de filtro de ar, modelo: NORGREN H04 / fabricante: NOGREN. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO	1	R\$ 486,67	R\$ 486,67
166	Manutenção corretiva de regulador, acessório do regulador de ar. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
167	Manutenção corretiva na tubulação de ar comprimido. Fornecimento e substituição de 22,5 metros de tubo para canalização metálica.	SERVIÇO	1	R\$ 4.206,67	R\$ 4.206,67
TOTAL GLOBAL DO GRUPO 5				R\$ 49.154,95	



- 1.3. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum e continuado sem mão de obra exclusiva.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.
 - 1.5.1. Tal regime está de acordo com o art. 6º, VII, “b” da lei 8.666/1993, pois a execução dos serviços dar-se-á por preço certo de unidades determinadas;
 - 1.5.2. A solução a ser contratada pela Administração divide-se em parcelas que admitem a sua especificação objetiva;
 - 1.5.3. Nos itens específicos deste termo de referência, estão definidos os aspectos quantitativos do objeto a ser executado;
 - 1.5.4. As unidades de medidas utilizadas para fins de aferição da contratação é o serviço e tem seu valor a ser pago correspondente a unidade executada;
 - 1.5.5. O montante a ser pago a Contratada será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada;
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.7. Este Termo de Referência segue as orientações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atendimento do Decreto n. 8.538/2015, sendo que os Grupos 01 e 02 são destinados à ampla concorrência (Tipo sem Benefício) e os grupos 03, 04 e 05 são exclusivos para ME/EPP/Coop (Tipo I – Participação exclusiva de ME/EPP/Coop).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - 2.1.1 A metodologia utilizada para estimar os quantitativos dos serviços a serem licitados baseou-se no contrato de manutenção anteriormente em vigência (Contrato n. 05/2017, firmado entre FUA e Lincer Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos EIRELI, finalizado em 2021), além de demandas da unidade (docentes e discentes do curso de Odontologia), conforme processo SEI 23105.037426/2022-60.
- 2.2. A Universidade Federal do Amazonas (UFAM) tem inseparável relação com o bom funcionamento da Faculdade de Odontologia (FAO): além do Ensino, com atividades teórico- práticas e formação acadêmica, a Faculdade também desenvolve Pesquisa Científica, na graduação e Pós-graduação (*stricto sensu*) e Extensão, com diversas atividades articuladas



com a comunidade.

- 2.3. Contando com três clínicas odontológicas, onde estão divididos 54 consultórios, alunos de Graduação e Pós-graduação em Odontologia podem vivenciar, sob supervisão permanente de seus 30 docentes, a realidade prática laboratorial e clínica do exercício da Odontologia, a fim de desenvolver habilidades e competências de um cirurgião-dentista.
- 2.4. O bom funcionamento dos equipamentos na FAO permite que a UFAM apresente expressivos resultados à sociedade: mais de 13.657 procedimentos odontológicos realizados em suas clínicas-escola odontológicas, onde foram atendidos mais de 1.902 pacientes. Ainda, desse total, vale salientar que mais de 1.148 iniciaram tratamento em 2019 (ou seja, pacientes novos), no período pré pandemia.
- 2.5. Por sua vez, o Serviço de Odontologia do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS/UFAM), vinculado ao Departamento de Saúde e Qualidade de Vida – DSQV, conta com 02 consultórios odontológicos e 04 cirurgiões-dentistas que se alternam no atendimento à demanda interna da comunidade acadêmica, com mais de 3.000 pessoas, entre docentes, discentes e demais colaboradores UFAM.
- 2.6. Além disso, os profissionais realizam perícias oficiais em saúde oral de outros 11 órgãos federais (inclusive através de perícias em trânsito, por cirurgiões-dentistas formalmente designados), atendendo a Portaria Normativa n.º 6, de 23 de outubro de 2012 e o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores (PASS), com a realização de procedimentos odontológicos diários.
- 2.7. Para que a execução de todos esses atendimentos seja efetuada corretamente é fundamental que os equipamentos necessários ao funcionamento das clínicas (cadeiras odontológicas) e áreas correlatas (como laboratórios de apoio e centrais de esterilização, por exemplo) estejam em perfeito funcionamento. Desse modo, é imprescindível que haja manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, principalmente considerando o tempo em que estão em uso: atualmente, todos os equipamentos odontológicos da UFAM operam há mais de dez anos em uso, ininterruptamente (alguns com mais de 30 anos).
- 2.8. Tal manutenção tem a finalidade de prevenir danos irreparáveis (ou baixas) aos equipamentos, garantindo-lhes maior vida útil, sem o comprometimento ou interrupção das atividades clínico-ambulatoriais, quando realizada de forma planejada. Além de reduzir perdas patrimoniais, a Manutenção Preventiva e Corretiva é fundamental para reduzir os riscos à saúde dos indivíduos que operam diariamente esses equipamentos (discentes, docentes e colaboradores) ou àqueles que estão sendo atendidos (pacientes), visto que nesses ambientes existe eminente Risco Biológico, somado ao Risco Radiológico.
- 2.9. Além do atendimento a pacientes de todo o Estado do Amazonas, a FAO/UFAM conta com 01 Laboratório de Apoio às atividades clínicas, 04 Laboratórios Multidisciplinares (onde são



desenvolvidas aulas práticas), 01 Laboratório de Pesquisa com 01 Consultório Odontológico e 01 Centro Cirúrgico, com 01 Consultório Odontológico de Apoio. De tal modo, é inquestionável a importância de manutenção preventiva e corretiva de toda essa ampla infraestrutura, de modo a garantir o funcionamento do serviço prestado à comunidade, ao Ensino e à Pesquisa Universitária.

- 2.10.** Considerada a essencialidade dos serviços de atendimento clínico para as disciplinas e estágios curriculares, no treinamento de Habilidades e Competências, desenvolvimento de Pesquisa Científica e, sobretudo, às pessoas que recorrem à FAO/UFAM em busca de atendimento odontológico (demandas internas e externas da comunidade universitária) que, direta e indiretamente, usufruem dos serviços de manutenção a ser contratado, a referida solicitação apresenta inequívoca relevância administrativa, acadêmica e social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios, equipamentos e periféricos odontológicos, bem como autoclaves e aparelhos de radiografia.
- 3.2.** Os equipamentos serão cadastrados e de forma individualizada terão suas fichas de manutenção preventiva e corretivas com a finalidade de mensurar os custos individualizados de cada equipamento e possibilitar análise da qualidade dos serviços prestados pela empresa e/ou justificar a substituição das peças na manutenção corretiva.
- 3.3.** O modelo e característica desta contratação, consiste em garantir o adequado funcionamento dos equipamentos objeto da contratação, com vista a reduzir os custos de manutenção corretiva, considerando que a CONTRATADA execute na integralidade a manutenção preventiva determinada, com o fornecimento dos insumos necessários.
- 3.4.** Os serviços objeto dessa contratação possuem as seguintes características:
- 3.4.1.** Manutenção preventiva: Consiste na execução de serviços, nos quais as especificações, periodicidades e obrigatoriedades estão dispostos Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, na Portaria n. 3.523/1998, do Ministério da Saúde, Resolução 09 da Anvisa, instruções dos manuais dos fabricantes e demais Normas técnicas vigentes, citadas neste termo de referência, que consiste realizar serviços de manutenção preventiva nas redes hidráulicas e elétricas, incluindo a manutenção de lubrificação, ajustes e limpezas dos equipamentos presente nos consultórios e laboratórios multidisciplinares e radiológicos da unidade FAO. Estes serviços terão seus valores unitários e deverão ser especificados na planilha de formação de preço, a qual abrange os 5 grupos conforme o ANEXO I.
- 3.4.2.** Manutenção corretiva: Consiste na execução de serviços para restabelecer o adequado funcionamento do equipamento quando for detectada alguma falha ou defeito em peças



específicas, cuja quantidade e características estão pré-definidas e os valores para execução integral deverão ser demonstrados em campo específico da planilha de formação de preço do ANEXO I. Para este tipo de manutenção, além de fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, a CONTRATADA deverá fornecer a peça nova a ser substituída, reparada ou rebobinadas outros elementos integrantes dos conjuntos, quando couber.

3.4.3. Consertos: Consiste na execução de serviços quando forem detectadas a necessidade de ajustes em equipamentos, reprogramações de dispositivos, eliminação de mau-contato, além do fornecimento e substituição de peças que não estão contempladas na tabela de formação de preço de manutenção corretiva do ANEXO I.

3.4.3.1. A demanda para execução dos serviços e/ou substituição de peças das quais se refere o subitem anterior, poderão ter origem durante a realização dos procedimentos de manutenção preventiva, assim que for detectada a falha com a necessidade de conserto dos equipamentos ou através da realização de chamados de emergência efetuadas pela CONTRATANTE.

3.4.3.2. Os serviços denominados como conserto, conforme definido no subitem 3.4.3., deverão ser executados na sua integralidade, sem gerar custo adicional a CONTRATANTE, quer seja no fornecimento das peças especificadas neste subitem, utilização de materiais específicos ou na disponibilização da mão de obra para a execução de serviços específicos para restabelecer o adequado funcionamento dos equipamentos.

3.4.4. Os serviços de manutenção corretiva foram dimensionados, considerando o fornecimento, substituição ou reparo de peças de maior valor agregado, sendo que a quantidade de serviços dessa natureza corresponde a no máximo 5% do quantitativo de cada conjunto de equipamentos que englobam o parque de equipamentos da Faculdade de Odontologia- FAO e o anexo Centro de atendimento integral de saúde – CAIS.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1.A empresa deverá estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor;

5.1.2. A empresa deverá estar em consonância com os termos do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e/ou em sua proposta, devendo sempre dispor de:

5.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

5.1.2.2. Quadro profissional técnico qualificado, para a realização do objeto da contratação;

5.1.2.3. Atestar a comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço;

5.1.2.4. Estar munida de todo o material, ferramentas e equipamentos necessário à execução dos serviços;

5.1.2.5. Utilizar colaboradores habilitados, treinados e com conhecimentos na área dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.2.6. Apresentar os colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI –, quando for o caso.

5.1.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos colaboradores que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

5.1.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.1.2.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.2.10. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.1.2.11. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a



Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.1.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.1.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de colaboradores com idade menor a dezoito anos;

5.1.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.5. A empresa deverá estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo:

5.1.5.1. Comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis, bem como sua boa situação financeira;

5.1.5.2. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.1.5.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.5.4. Mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;

5.1.5.5. Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- 5.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1.º, do Art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 5.1.9.** As empresas vencedoras deverão seguir, se necessário, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010.
- 5.1.10.** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigará-se a, ainda, a contratada:
- 5.1.11.** Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, que esteja em Manaus-AM para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular.
- 5.1.12.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato.
- 5.1.13.** Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação e assistência técnica, ambos em Manaus, AM, na hipótese de não estar sediada nem possuir filial nesta cidade.
- 5.1.14.** Efetuar a imediata substituição de qualquer colaborador ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas ou ainda, que esteja ausente.
- 5.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.16.** O contrato poderá ser prorrogado além dos 12 meses, em função da análise do desempenho dos serviços executados que serão mensurados pela qualidade do serviço, cumprimento da rotina de manutenção e tempo de atendimento dos serviços demandados via sistema de solicitação de serviços, podendo ter duração total de 60 meses, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 5.1.17.** Os serviços serão fiscalizados por equipe composta de fiscais setoriais das Unidades Acadêmicas da Faculdade de Odontologia - FAO e do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS) e haverá reuniões, sempre que



necessário, para definir técnicas de manutenção e tecnologias que possam aperfeiçoar a execução dos serviços.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto desta contratação, nas obrigações da contratada no que se referem ao atendimento as normas e leis específicas, em manter a sua regularidade junto aos órgãos ambientais durante a vigência contratual e, sobretudo, no atendimento aos requisitos específicos, previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 como segue:

6.1.1.. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.1.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.1.3. Observar e atender a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.1.4. Fornecer aos colaboradores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.1.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de



materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

- 6.1.1.7.** Respeitar e cumprir rigorosamente as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6.1.2.** O atendimento ao disposto nos subitens acima, deverão ser executadas e cumpridas pela contratada e devidamente acompanhada pelo fiscal técnico da contratante, que através de diligências, fiscalização e inspeção de documentações de regularidade, registrará em relatório específico dos serviços, sendo que o ateste de sua regularidade, somente poderá ocorrer quando no atendimento integral destas medidas quando couber.
- 6.1.3.** Quando a contratada, pela natureza do serviço realizado, fornecer as peças e materiais necessários para promover os consertos e o adequado retorno operacional dos equipamentos. Estes componentes deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:
- 6.1.3.1.** Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 6.1.3.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.1.3.3.** Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.1.3.4.** Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.1.4.** A comprovação do disposto nos subitens acima, quando couber, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



6.2. Além do atendimento às práticas de sustentabilidade descritas nos subitens anteriores, a contratada deverá, quando couber, manter a regularidade junto aos órgãos públicos de fiscalização sanitárias e ambientais, possuir e manter válidas as licenças descritas nos itens 12.1.1.1 e 12.16.12.2.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para essa finalidade, da Faculdade de Odontologia da UFAM, bem como um servidor do Centro de Atenção à Saúde Integral - CAIS/UFAM, nos dias de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones FAO (92) 9 9985-4638, CAIS (92) 9 9163-8170 podendo sua realização ser comprovada por:

7.1.1. a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou;

7.1.2. b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O quantitativo de serviços foi mensurado em função do número de equipamentos instalados nas unidades da Faculdade de Odontologia do Amazonas - FAO e do Centro de Atenção Integral à Saúde - CAIS, e as rotinas previstas foram definidas a partir das leis, regulamentações e normas vigentes, de modo que, os serviços são compostos de manutenções preventivas unitárias por equipamento, que se subdividem em diárias,



mensais, semestrais e anuais, manutenções corretivas e consertos, conforme ANEXO II, III, IV, V e VI.

- 8.1.2.** Os serviços de manutenção preventiva terão formulário próprio com descrição dos locais e dados do equipamento instalado, com campo para assinatura do servidor do recinto e assinatura do fiscal técnico.
- 8.1.3.** A ficha de manutenção preventiva e corretiva deverão ser preenchidas pela CONTRATADA, verificadas e assinadas pelo fiscal técnico. A Ficha de manutenção, apropriada, será apresentado pelo gestor do contrato.
- 8.1.4.** A CONTRATADA deverá executar mensalmente todas as preventivas programadas e solicitar de cada responsável da sala ou da Fiscalização que ateste o serviço e as corretivas, conforme a demanda. Todo serviço que executado fora do expediente deverá ser autorizado pela Fiscalização e/ou representante da unidade.
- 8.1.5.** Durante as inspeções de manutenção preventiva ou na ocorrência de problemas detectados rotineiramente pela fiscalização, poderão ocorrer necessidades de execução de serviços corretivos.
- 8.1.5.1.** Diante dessa condição, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo devido para restabelecer o adequado funcionamento do equipamento, fornecendo além da peça de reposição, a mão de obra, os materiais, equipamentos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, exceto quando for identificada a necessidade de manutenção corretiva com a substituição ou reparo no campo específico da planilha de formação de preços do **ANEXO I**.
- 8.1.6.** Entende-se por serviço corretivo e de conserto, aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos, de forma a normalizar o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 8.1.7.** Os serviços de manutenção corretiva referente aos GRUPOS 01, 02, 03, 04 e 05, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, por se tratar de trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos objeto deste termo de referência, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.



- 8.1.8.** Os serviços de manutenções corretivas ou de consertos, quando couber, serão informados à CONTRATADA pelo fiscal do contrato mediante O.S (Ordem de Serviço) emitida pela plataforma digital (GLPI).
- 8.1.8.1.**A CONTRATADA não poderá realizar qualquer intervenção de manutenção corretiva, cuja descrição esteja contemplada na planilha dos Grupos 01, 02, 03, 04 e 05, sem a emissão O.S correspondente ao serviço a ser realizado.
- 8.1.8.2.**A CONTRATADA receberá acesso à plataforma digital a qual se refere o subitem anterior, nos módulos que o permita realizar o acompanhamento e auxiliar aos serviços demandados.
- 8.1.8.3.**O uso da plataforma digital será disponibilizado à CONTRATADA de maneira gratuita, sem custo adicional, sem gerar qualquer ônus financeiro no que diz respeito ao seu acesso, seja na aquisição de software ou assinatura, cabendo tão somente a esta, possuir os equipamentos de informática tais como: computador e seus periféricos, além de disponibilizar o acesso à internet àqueles que internamente gerenciam os seus serviços.
- 8.1.9.**A ordem de serviço (O.S) que não caracterizar defeito do equipamento não poderá gerar custo para a CONTRATANTE.
- 8.1.10.** Os serviços de manutenção corretiva consistem ainda, no fornecimento da peça nova, original e compatível com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da fiscalização, incluindo o serviço de instalação completa, com o uso dos materiais e equipamentos necessários para restabelecer o funcionamento do equipamento dentro as condições adequadas.
- 8.1.11.** Os aparelhos que necessitem de remoção da unidade jurisdicionada deverão ter suas características anotadas em formulário apropriado da empresa em duas vias e assinada pelo responsável do setor autorizando a saída do equipamento.
- 8.1.11.1.** Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um exame detalhado de cada aparelho que necessite ser retirado e/ou removido, sendo que deverão ser considerados aspectos importantes do estado dos aparelhos, suportes e os métodos utilizados na instalação.
- 8.1.11.2.** Os serviços de retiradas e remoções serão executados adotando-se as normas de segurança previstas na legislação em vigor, de forma a evitar danos a terceiros,



aos equipamentos, aos bens da CONTRATANTE e a garantir a segurança de seus colaboradores.

- 8.1.12.** No caso de demandas de serviços de manutenção corretiva ou conserto, relacionadas ao GRUPO 1 e GRUPO 03, para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos ou de consertos no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.1.13.** As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à Fiscalização.
- 8.1.14.** Em casos específicos, em que as peças necessárias para a manutenção, não estejam disponíveis no mercado e/ou que a sua fabricação dependa de serviços de terceiros, e dessa maneira não possam ser fornecidas dentro do prazo estabelecido neste termo de referência, CONTRATADA deverá informar por escrito ao CONTRATANTE o caso um novoprazo para execução do serviço.
- 8.1.15.** A CONTRATADA deverá divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais com análise contendo o número de manutenções preventivas, corretivas e consertos executados mensalmente.
- 8.1.16.** A estocagem de equipamento, ferramentas e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes. Caso haja local disponível para guardar do material na Instituição, a CONTRATANTE autorizará a permanência do material.
- 8.1.17.** As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar prestando serviço concomitantemente.
- 8.1.18.** Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes.
- 8.1.19.** A garantia dos serviços corretivos e de conserto será de 15 (quinze) dias contados a partir do aceite da Fiscalização.
- 8.1.20.** A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área ao término dos serviços.



8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para realização dos serviços, visando o funcionamento dos equipamentos em quantidade que atenda ao quantitativo de manutenções preventivas e corretivas a serem executadas mensalmente.

9.3. Os equipamentos deverão possibilitar executar medições referentes a corrente elétrica, tensão, temperatura, pressão dentre outros para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência.

9.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.4.1 Os serviços a serem executados no GRUPO 1, 3 e 5, possuem particularidades em relação ao GRUPO 2 e 4, visto que os consultórios odontológicos são equipamentos utilizados em práticas clínicas, com atendimento de pacientes de diversas complexidades de atuação, adicionadas ao GRUPO 3, as autoclaves, que são primordiais para realização da desinfecção dos instrumentais utilizados nas práticas clínicas e cirúrgicas. Sendo assim, a manutenção deve atender a qualquer momento do dia, conforme chamado de manutenção corretiva da Unidade Acadêmica.

9.4.2 Os serviços corretivos do GRUPO 1, 2, 3, 4 e 5 serão realizados com fornecimento e instalação das peças.

9.4.3 A previsão das quantidades de peças de reposição específicas, a serem fornecidas pela CONTRATADA para execução das manutenções corretivas, que compõem os serviços descritos nas planilhas de formação de preços do ANEXO I dos Grupos 01, 02, 03, 04 e 05 estão relacionadas como segue:

Ordem	GRUPO 01: DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE (UND)
1	Napa de revestimento da cadeira, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
2	Sistema elétrico da cadeira, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
3	Placas, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
4	Pedal elétrico e componentes elétricos, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
5	Carenagem do refletor, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
6	Fusível da cadeira 5 amperes grande, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
7	Lâmpada do refletor, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	6



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



8	Articulador do braço do refletor, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
9	Espelho, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
10	Seringas tríplexes da mesa auxiliar, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
11	Terminais Borden (Alta e Baixa Rotação), fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	12
12	Mangueiras tríplexes na mesa auxiliar, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma. (metros)	128
13	Cubeta de porcelana da cuspeira, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	1
14	Kit do sugador de saliva da cuspeira, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
15	Dispositivo de acionamento do sugador (Botões), fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
16	Garrafa Pet, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	24
17	Mangueiras sanfonadas, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma. (metros)	3
18	Mangueiras espaguetinha, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma. (metros)	6
19	Mangueiras das cuspeiras, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma. (metros)	72
20	Fiação elétrica do refletor, fabricante Dabi Atlante, modelo: Croma.	7
21	Napa de revestimento da cadeira, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
22	Sistema elétrico da cadeira, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
23	Placa hidráulica com troca e reposição do óleo hidráulico, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
24	Pedal, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
25	Mangueira do pedal, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa. (metros)	7
26	Carenagem do refletor, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
27	Fusível do refletor, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
28	Lâmpada de led do refletor, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
29	Fiação do refletor, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
30	Articulador do braço do refletor, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
31	Conjunto do espelho, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	3
32	Seringas tríplexes da mesa auxiliar, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	36
33	Terminal Borden (Alta e Baixa Rotação), fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	72
34	Mangueiras tríplexes da mesa auxiliar, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa. (metros)	432 m
35	Cubeta de porcelana da cuspeira, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	2
36	Ponteira do sugador de saliva da cuspeira, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	36
37	Mangueiras de conexão da cuspeira, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa. (metros)	36
38	Dispositivo de acionamento do sugador (Botões), fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
39	Garrafa Pet, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa.	72
40	Mangueiras sanfonadas, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa. (metros)	7
41	Mangueira espaguetinha, fabricante Dabi Atlante, modelo: Versa. (metros)	36m
42	Revestimento da cadeira em napa, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex.	2
43	Sistema elétrico - Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	2
44	Placas eletrônicas, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex.	2
45	Pedal eletrônico e componentes elétricos, fabricante Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
46	Carenagem do refletor, fabricante Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
47	Fusível da cadeira odontológica 2 amperes pequena, fabricante Dentemed, Modelo:	4



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	Magnus Ouro Flex.	
48	Lâmpada de led do refletor, fabricante Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	3
49	Articulador do braço do refletor, fabricante Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
50	Fiação refletor, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex.	2
51	Conjunto do espelho, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex.	1
52	Seringas tríplexes, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex.	1
53	Terminais Borden (Alta e Baixa Rotação), fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex.	10
54	Mangueiras tríplexes da mesa auxiliar, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex. (metros)	60
55	Cubeta de porcelana da cuspeira, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex.	1
56	Ponta sugador de saliva da cuspeira, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex.	5
57	Mangueiras de conexão da cuspeira, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex. (metros)	30
58	Dispositivo de acionamento do sugador (Botões), fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex.	1
59	Garrafa Pet, modelo Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex.	10
60	Mangueiras sanfonadas, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex. (metros)	1
61	Mangueiras espaguete, fabricante Dentemed, modelo: Magnus Ouro Flex. (metros)	5
62	Terminais Borden (Alta e Baixa Rotação), em estação de trabalho em laboratório didático multidisciplinar, modelo Dabi Atlante.	36
63	Seringas tríplexes, em laboratório didático multidisciplinar, modelo Dabi Atlante.	18
64	Mangueiras da mesa, em laboratório didático multidisciplinar, modelo Dabi Atlante. (metros)	216
65	Garrafas pet - em laboratório didático multidisciplinar, modelo Dabi Atlante.	36

Ordem	GRUPO 02: DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE (UND)
1	Revestimento em napa – para mocho odontológico, fabricante: Dabi Atlante	30
2	Rodinhas - para mocho odontológico, fabricante: Dabi Atlante	30
3	Peça para bomba de sucção a vácuo ciclone (Sistema de Sucção de Alta Potência), modelo: Ciclone, fabricante: Dabi Atlante	8
4	Ponteiras dos terminais dos sugadores da bomba ciclones, fabricante: Dabi Atlante	20
5	Mangueiras para sugadores comuns 1/2 diâmetro, dos terminais bomba de sucção a vácuo ciclone, modelo: Ciclone, fabricante Dabi Atlante	124m
6	Mangueiras para sugadores de sangue, 3/4 diâmetros, dos terminais bomba de sucção a vácuo ciclone, modelo: Ciclone, fabricante: Dabi Atlante	62m
7	Ponteiras dos 31 terminais ciclones, fabricante Dabi Atlante com substituição de peças emão de obra	124
8	Fita térmica 30 cm da seladora, fabricante Biotron	2
9	Fita térmica para seladora de grau cirúrgico Selaforte de 30cm, fabricante: Biotron	1
10	Peça para amalgamador, fabricante: Ultramat	3
11	disco de corte para modelar gesso para cortador de gesso, fabricante: VH	2



12	disco de corte para modelar gesso. para cortador de gesso, modelo: C56.	4
13	Disco de corte para modelar gesso, para cortador de gesso, modelo: C480286, fabricante: DCL	2
14	Cortador de gesso, modelo: C480286, fabricante: DCL	1
15	Peças para destilador, fabricante: Quimisserviço.	2
16	Peças para motor polidor politriz, tipo: TM ¼. 110V, fabricante: Nevoni.	2

Ordem	GRUPO 03: DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE (UND)
1	Cuba da autoclave, fabricante Fabber-Premer	2
2	Anel de vedação de silicone para porta da autoclave, fabricante Fabber-Premer	2
3	Filtro D'água da autoclave, fabricante Fabber-Premer	2
4	Bomba solenoide d'água da autoclave, fabricante Fabber-Premer	2
5	Bomba periférica d'água da autoclave, fabricante Fabber-Premer	2
6	Placa da autoclave, fabricante Fabber-Premer	2
7	Relé da autoclave, fabricante Fabber-Premer	2
8	Contactador da autoclave, fabricante Fabber-Premer	2
9	Fusível da autoclave, fabricante Fabber-Premer	2
10	Cuba da autoclave, fabricante Marconi	2
11	Anel de vedação de silicone da porta da autoclave, fabricante Marconi	2
12	Filtro D'água da autoclave, fabricante Marconi	2
13	Bomba solenoide d'água da autoclave, fabricante Marconi	2
14	Bomba periférica d'água da autoclave, fabricante Marconi	2
15	Placa da autoclave, fabricante Marconi	2
16	Relé da autoclave, fabricante Marconi	2
17	Contactador da autoclave, fabricante Marconi	2
18	Fusível da autoclave, fabricante Marconi	2

Ordem	GRUPO 04: DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE (UND)
1	Cabeçote/ampola do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: X70 Parede. Fabricante: Xdent.	01
2	Cone direcionador do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: X70 Parede. Fabricante: Xdent.	01
3	Placa painel de comando do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: X70 Parede. Fabricante: Xdent.	01
4	Cabo espiral de conexão do controle do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: X70 Parede. Fabricante: Xdent.	04
5	Conjunto controle de disparo do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo:	04



	X70 Parede. Fabricante: Xdent.	
6	Tampa de proteção do circuito elétrico do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede.	03
7	Cabeçote /ampola com reposição de peças do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede.	01
8	Braço articulador (parafuso e mola) e componentes internos do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede.	04
9	Controle de disparo de raio-x com reposição de peças e componentes) do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede.	02
10	Cabo em espiral com reposição de peças e componentes do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede.	04
11	Controle de disparo do raio x com reposição de peças e componentes do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: Coluna/Móvel Spectro 70X. Fabricante: Sem especificação.	01
12	Cabo espiral do controle de disparo do raio x com reposição de peças e componentes do aparelho de raio-x odontológico periapical 70KV. Modelo: Coluna/Móvel Spectro 70X. Fabricante: Sem especificação.	02

Ordem	GRUPO 05: DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE (UND)
1	Napa de revestimento, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	1
2	Sistema de comando elétrico da cadeira, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	1
3	Placa eletrônica, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	1
4	Pedal eletrônico e componentes elétricos, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	1
5	Carenagem do refletor, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	1
6	Fiação do refletor, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	2m
7	Lâmpada led do refletor, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	2
8	Articulador do braço do refletor, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	1
9	Conjunto do espelho, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	1
10	Seringas tríplexes da mesa auxiliar, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	1
11	Terminal Borden (Alta e Baixa Rotação), fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	4
12	Mangueiras tríplexes da mesa, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	60m
13	Ponteira do sugador de saliva da cuspideira, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	2
14	Dispositivo de acionamento do sugador (Botões), fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF STAR LSF	1
15	Garrafa Pet, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	2
16	Cubeta de porcelana, fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	1
17	Mangueiras sanfonadas (metros), fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	3m
18	Mangueiras das cuspideiras (metros), fabricante Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	
19	Mangueira espaguete (metro), marca Gnatus, modelo: Cons Gnatus Pop Star LSF	2m
20		
21	Aparelho para polimerização de resina. Modelo: ULTRALUX ELECTRONIC. FABRICANTE:	2



	Dabi Atlante	
22	Amalgamadores Coimpa. Dentomat Mod. 600 Br, 110/220v, 50/60hz, 60w.Fabricante: Coimpa Com Substituição De Peças E Mão De Obra	2
23	Destiladores. Bio Aqua 127v - 60hz. Fabricante: Gnatus	2
24	Cabeçote/Ampola Do Raio X Do Aparelho De Rx. Modelo: XRM 70KV. Fabricante: RHOS	1
25	Cone Direcionador Do Aparelho De Rx. Modelo: XRM 70KV. Fabricante: RHOS	1
26	Placa Painel De Comando Do Aparelho De Rx. Modelo: XRM 70KV. Fabricante: RHOS	1
27	Cabo Espiral De Conexão Do Controle Com Reposição De Peças E Componentes) -APARELHO DE RAIO-X. MODELO: XRM 70KV. FABRICANTE: RHOS	1
28	Conjunto Controle De Disparo Do Aparelho De Rx. Modelo: XRM 70KV. Fabricante: RHOS	1
29	Troca Do Revestimento Em Napa - MOCHOS ODONTOLÓGICO. FABRICANTE: GNATUS	5
30	Rodinha Do Mocho SYNCRUS AZUL CELESTE Marca GNATUS	5
31	Compressor Cristofoli 9002, 65 Litros, 127 V, Freq 60hz Fabricante:Cristofoli	4
32	Compressor De Ar Comprimido E Seus Componentes, Modelo: AIR COMPACT - VOLUME INTERNO 40 LITROS, PRESSÃO MÁXIMA 8,0 KGF/CM2.	4
33	Filtro De Ar, Modelo: NORGREN E02. FABRICANTE NOGREN Do Compressor De Ar, Com Substituição De Peças E Mão De Obra	1
34	Filtro De Ar, Modelo: NORGREN H04. FABRICANTE NOGREN Do Compressor De Ar, Com Substituição De Peças E Mão De Obra	1
35	Regulador, Acessório Do Regulador De Ar, Com Substituição De Peças E Mão De Obra	1
36	Tubulação De Ar Comprimido (22,5 Metros - Canalização Metálica) Com Substituição E MãoDe Obra	22,5 m

9.4.4 As peças listadas no subitem anterior consistem naquelas cujo valor agregado é elevado e que diante do histórico de defeitos registrados, têm menor incidência de troca.

9.4.5 Além da previsão do fornecimento e instalação das peças descritas nas tabelas do subitem 9.4.3, a CONTRATADA deverá apresentar os valores dos serviços específicos de manutenção corretiva de desinstalação, conserto e reinstalação nas peças abaixo relacionadas, incluindo os materiais, mão de obra e/ou outros custos necessários, incluindo seus valores nos campos específicos da planilha de formação de preço do **ANEXO I**:

Ordem	GRUPO 01: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE (UND)
1	Serviço de manutenção corretiva com substituição da napa de revestimento da cadeira e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
2	Serviço de manutenção corretiva do sistema elétrico da cadeira com troca de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
3	Serviço de manutenção corretiva das placas conforme modelo e marca com troca de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



UFAM

4	Serviço de manutenção corretiva do pedal elétrico e componentes elétricos com troca de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
5	Serviço de manutenção corretiva da carenagem do refletor com troca ou reposição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
6	Serviço de manutenção corretiva com substituição de fusível do refletor conforme modelo e marca e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
7	Serviço de manutenção corretiva com substituição da lâmpada led do refletor e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	6
8	Serviço de manutenção corretiva do articulador do braço do refletor com substituição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
9	Serviço de manutenção corretiva do conjunto do espelho com substituição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
10	Serviço de manutenção corretiva das seringas tríplexes da mesa auxiliar com reposição de peça e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
11	Serviço de manutenção corretiva dos Terminais Bordem (Alta e Baixa Rotação) com substituição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	12
12	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras tríplexes com substituição das mesmas, na mesa auxiliar com mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	128
13	Serviço de manutenção corretiva da cubeta de porcelana da cuspeira com substituição da peça e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	1
14	Serviço de manutenção corretiva da ponteira do sugador de saliva da cuspeira com substituição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
15	Serviço de manutenção corretiva do dispositivo de acionamento do sugador (Botões) com substituição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
16	Serviço de manutenção corretiva com substituição da garrafa Pet em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	24
17	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras sanfonadas com substituição das mesmas e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	3
18	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras espaguetinha com substituição das mesmas e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	1m
19	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras das cuspeiras com substituição das mesmas e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	72m
20	Serviço de manutenção corretiva da fiação elétrica do refletor com substituição das mesmas e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Croma.	7



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



UFAM

21	Serviço de manutenção corretiva com substituição da napa de revestimento da cadeira e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
22	Serviço de manutenção corretiva do sistema elétrico da cadeira com troca de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
23	Serviço de manutenção corretiva das placas hidráulica com troca e reposição do óleo hidráulico conforme modelo e marca e mão de obra. em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
24	Serviço de manutenção corretiva do pedal com troca do mesmo e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
25	Serviço de manutenção corretiva da mangueira do pedal com troca do mesmo e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
26	Serviço de manutenção corretiva da carenagem do refletor com troca ou reposição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
27	Serviço de manutenção corretiva com substituição de fusível do refletor conforme modelo e marca e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
28	Serviço de manutenção corretiva com substituição da lâmpada de led do refletor e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
29	Serviço de manutenção corretiva da fiação do refletor com troca das mesma e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
30	Serviço de manutenção corretiva do articulador do braço do refletor com substituição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
31	Serviço de manutenção corretiva do conjunto do espelho com substituição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	3
32	Serviço de manutenção corretiva das seringas tríplexes da mesa auxiliar com troca das mesmas e mão de obra. em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	36
34	Serviço de manutenção corretiva dos Terminais Bordem (Alta e Baixa Rotação) com troca dos terminais bordem e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	72
35	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras tríplexes da mesa auxiliar com troca das mesmas e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	432
36	Serviço de manutenção corretiva da cubeta de porcelana da cuspeira com substituição da peça e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	2
37	Serviço de manutenção corretiva da ponteira do sugador de saliva da cuspeira com substituição da ponta do sugador em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	36
38	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras de conexão da cuspeira com troca das mesmas e mão de obra. em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	36



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



39	Serviço de manutenção corretiva do dispositivo de acionamento do sugador (Botões) com substituição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
40	Serviço de manutenção corretiva com substituição da garrafa Pet conforme marca e modelo da cadeira. em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	72
41	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras sanfonadas com substituição de peças e mão de obra. em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	7
42	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras espaguetinha com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos marca Dabi Atlante, modelo: Versa.	36m
43	Serviço de manutenção corretiva com substituição do material de revestimento da cadeira em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	2
44	Serviço de manutenção corretiva do sistema elétrico da cadeira com troca de peças em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	2
45	Serviço de manutenção corretiva das placas com troca das mesmas em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	2
46	Serviço de manutenção corretiva do pedal eletrônico e componentes elétricos com troca de peças em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
47	Serviço de manutenção corretiva da carenagem do refletor com troca ou reposição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
48	Serviço de manutenção corretiva com substituição de fusível dos refletores em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
49	Serviço de manutenção corretiva com substituição da lâmpada de led do refletor em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	3
50	Serviço de manutenção corretiva do articulador do braço do refletor com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
51	Serviço de manutenção corretiva da fixação refletor com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	2
52	Serviço de manutenção corretiva do conjunto do espelho com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
53	Serviço de manutenção corretiva das seringas tríplexes da mesa auxiliar com reposição de peça e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
54	Serviço de manutenção corretiva dos Terminais Borden (Alta e Baixa Rotação) com substituição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	10
55	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras tríplexes da mesa auxiliar com troca das mangueiras e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	60
56	Serviço de manutenção corretiva da cubeta de porcelana da cuspidreira com substituição da peça e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



UFAM

57	Serviço de manutenção corretiva da ponta sugador de saliva da cuspeira com substituição da mesma de e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	5
58	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras de conexão da cuspeira com revisão, ajustes e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	30
59	Serviço de manutenção corretiva do dispositivo de acionamento do sugador (Botões) com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
60	Serviço de manutenção corretiva com substituição da garrafa Pet conforme marca e modelo da cadeira em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	10
61	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras sanfonadas com substituição de peças e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	1
62	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras espaguete com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos. Marca: Dentemed, Modelo: Magnus Ouro Flex.	5m
63	Serviço de manutenção corretiva dos Terminais Borden (Alta e Baixa Rotação) com substituição de peças em estação de trabalho em laboratório didático multidisciplinar, modelo Dabi Atlante.	36
64	Serviço de manutenção corretiva das seringas tríplices com substituição de peças em estação de trabalho em laboratório didático multidisciplinar, modelo Dabi Atlante.	18
65	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras da mesa com substituição em estação de trabalho em laboratório didático multidisciplinar, modelo Dabi Atlante.	216
66	Serviço de manutenção corretiva das garrafas pet com substituição em estação de trabalho em laboratório didático multidisciplinar, modelo Dabi Atlante.	36

Ordem	GRUPO 02: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE (UND)
1	Serviço De Manutenção Corretiva Do Mocho Com Substituição De Peças Como A Troca Do Revestimento Em Napa E Mão De Obra. MOCHOS ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO, TECIDO NAPA, COM ENCONTRO E RODIZIOS. FABRICANTE: DABI ATLANTE	30
2	Serviço De Manutenção Corretiva Do Mocho Com Substituição De Peças Como Rodinhas E Mão De Obra. MOCHOS ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO, TECIDO NAPA, COM ENCONTRO E RODIZIOS. FABRICANTE: DABI ATLANTE	30
3	- Serviço De Manutenção Corretiva Da Bomba Ciclone Com Fornecimento De Peças E Mão De Obra (Sistema De Sucção De Alta Potência) BOMBAS DE SUÇÃO À VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO, MODELO: CICLONE. FABRICANTE: DABI ATLANTE	8
4	Serviço De Manutenção Corretiva Das Ponteiros Dos Terminais Dos Sugadores Da Bomba Ciclonas	



	da marca DABI ATLANTE com fornecimento de peças e mão de obra (Sistema de Sucção de Alta Potência) BOMBAS DE SUÇÃO À VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO, MODELO: CICLONE. FABRICANTE: DABI ATLANTE	20
5	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras para sugadores comum ½ diâmetro, dos terminais BOMBAS DE SUÇÃO À VÁCUO MODELO: CICLONE. FABRICANTE: DABI ATLANTE – (metros).	124 m
6	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras para sugadores de sangue, 3/4 diâmetros, dos terminais BOMBAS DE SUÇÃO À VÁCUO MODELO: CICLONE. FABRICANTE: DABI ATLANTE – (metros).	62m
7	Serviço de manutenção corretiva das ponteiros dos 31 terminais ciclones da marca DABI ATLANTE com substituição de peças e mão de obra	124
8	Serviço de manutenção corretiva da seladora marca Biotron com substituição de peças Fita térmica 30cm e mão de obra.	2
9	- Serviço de manutenção corretiva da seladora com substituição de fita térmica e mão de obra. SELADORA SELAFORTE PARA GRAU CIRURGICO. 30CM. FABRICANTE: Biotron.	1
10	AMALGAMADORES. FABRICANTE: ULTRAMAT -	3
11	Serviço de manutenção corretiva do cortador de gesso marca DCL com substituição de peças disco de corte para modelar gesso e mão de obra. CORTADORES DE GESSO. MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO. RPM 3500. FABRICANTE: VH	2
12	Serviço de manutenção corretiva do cortador de gesso marca DCL com substituição de peças disco de corte para modelar gesso e mão de obra. CORTADOR DE GESSO. MODELO: C56. MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO.	4
13	Cortador de gesso. Modelo: C480286. Motor de indução monofásico. Fabricante: DCL	2
14	CORTADOR DE GESSO. MODELO: C480286. MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO. FABRICANTE: DCL	1
15	DESTILADOR. FABRICANTE: QUIMIServiço de manutenção corretiva com substituição de peças.	2
16	MÓTORES POLITRIZ. TIPO: TM ¼. 110V. FABRICANTE: NEVONI - Serviço de manutenção corretiva das polidoras marca WEG e NEURON com substituição de peças e mão de obra	2

Ordem	GRUPO 03: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE (UND)
1	Serviço de Manutenção Corretiva de Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Fabber- Premer com substituição de peça cuba e mão de obra.	2
2	Serviço de Manutenção Corretiva de Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Fabber- Premer com substituição de peça Anel de vedação de silicone da porta do Autoclaves e mão de obra.	2
3	Serviço de Manutenção Corretiva de Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Fabber- Premer com substituição de peça Filtro D'água do Autoclaves e mão de obra.	2
4	Serviço de Manutenção Corretiva de Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Fabber- Premer com substituição de peça Bomba solenoide d'água Autoclaves e mão de obra.	2
5	Serviço de Manutenção Corretiva de Autoclaves Hospitalar de Porte Médio Marca Fabber-Premer com substituição de peça Bomba periférica d'água do Autoclaves e mão de obra.	2
6	Serviço de Manutenção Corretiva de Autoclaves Hospitalar de Porte Médio Marca Fabber-Premer com substituição de peça Placa e mão de obra.	2
7	Serviço de Manutenção Corretiva de Autoclaves Hospitalar de Porte Médio Marca Fabber-Premer com substituição de peça Relé e mão de obra.	2
8	Serviço de Manutenção Corretiva de Autoclaves Hospitalar de Porte Médio Marca Fabber-Premer com substituição de peça Contactador e mão de obra.	2
9	Serviço de Manutenção Corretiva de Autoclaves Hospitalar de Porte Médio Marca	2



	Fabber-Premer com substituição de peça Fusível e mão de obra.	
10	Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Marconi com substituição de peça cuba e mão de obra.	2
11	Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Marconi com substituição de peça Anel de vedação de silicone da porta do Autoclaves e mão de obra.	2
12	Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Marconi com substituição de peça Filtro D'água do Autoclaves e mão de obra.	2
13	Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Marconi com substituição de peça Bomba solenoide d'água Autoclaves e mão de obra.	2
14	Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Marconi com substituição de peça Bomba periférica d'água do Autoclaves e mão de obra.	2
15	Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Marconi com substituição de peça Placa e mão de obra.	2
16	Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Marconi com substituição de peça Relé e mão de obra.	2
17	Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Marconi com substituição de peça Contactador e mão de obra.	2
18	Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Marconi com substituição de peça Fusível e mão de obra.	2

Ordem	GRUPO 04: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE (UND)
1	Serviço de manutenção corretiva do cabeçote/ampola do raio X e componentes elétricos internos com substituição de peças e mão de obra APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: X70 PAREDE. FABRICANTE: XDENT	01
2	Serviço de manutenção corretiva do cone direcionador de raio-x com reposição de peças e componentes ou troca do equipamento e mão de obra APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: X70 PAREDE. FABRICANTE: XDENT	01
3	Serviço de manutenção corretiva da placa painel de comandado raio-x com reposição de peças e componentes ou troca do equipamento e mão de obra APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: X70 PAREDE. FABRICANTE: XDENT	01
4	Serviço de manutenção corretiva do cabo espiral de conexão do controle com reposição de peças e componentes e mão de obra APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: X70 PAREDE. FABRICANTE: XDENT	04
5	Serviço de manutenção corretiva do conjunto controle disparo do raio x com reposição de peças e componentes e mão de obra APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: X70 PAREDE. FABRICANTE: XDENT	04
6	FABRICANTE: DABI ATLANTE - Serviço de manutenção corretiva da tampa de proteção do circuito elétrico com substituição de peças e mão de obra APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: SPECTRO 70X. CLASSE I, TIPO B, COMUM – PAREDE.	03
7	Serviço de manutenção corretiva do cabeçote /ampola com reposição de peças e componentes ou troca do equipamento e mão de obra APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: SPECTRO 70X. CLASSE I, TIPO B, COMUM – PAREDE.	01



8	Serviço de manutenção corretiva do braço articulador (parafuso e mola) e componentes internos com substituição de peças e mão de obra APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: SPECTRO 70X. CLASSE I, TIPO B, COMUM – PAREDE.	04
9	Serviço de manutenção corretiva controle de disparo de raio-x com reposição de peças e componentes) e mão de obra APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: SPECTRO 70X. CLASSE I, TIPO B, COMUM – PAREDE.	02
10	Serviço de manutenção corretiva do cabo em espiral com reposição de peças e componentes e mão de obra APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: SPECTRO 70X. CLASSE I, TIPO B, COMUM – PAREDE.	04
11	Serviço de manutenção corretiva do controle de disparo do raio x com reposição de peças e componentes e mão de obra APARELHO DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: COLUNA/MÓVEL SPECTRO 70X. FABRICANTE: SEM ESPECIFICAÇÃO	01
12	Serviço de manutenção corretiva do cabo espiral do controle de disparo do raio x com reposição de peças e componentes e mão de obra APARELHO DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: COLUNA/MÓVEL SPECTRO 70X. FABRICANTE: SEM ESPECIFICAÇÃO	02

Ordem	GRUPO 05: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE (UND)
1	Serviço de manutenção corretiva com substituição da napa de revestimento da cadeira odontológica e mão de obra em cadeira odontológica e seus periféricos, marca GNATUS, modelo: CONS GNATUS POP STAR LSF	1
2	Serviço de manutenção corretiva do sistema de comando elétrico da cadeira com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos	1
3	Serviço de manutenção corretiva da placa eletrônica conforme modelo e marca com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos	1
4	Serviço de manutenção corretiva do pedal eletrônico e componentes elétricos com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos	1
5	Serviço de manutenção corretiva da carenagem do refletor com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos	1
6	Serviço de manutenção fiação do refletor com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos	2m
7	Serviço de manutenção corretiva com substituição da lâmpada led do refletor em cadeira odontológica e seus periféricos	2
8	Serviço de manutenção corretiva do articulador do braço do refletor com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos	1
9	Serviço de manutenção corretiva do conjunto do espelho com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos	1
10	Serviço de manutenção corretiva das seringas tríplices da mesa auxiliar com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos	1
11	Serviço de manutenção corretiva dos Terminais Borden (Alta e Baixa Rotação) com substituição em cadeira odontológica e seus periféricos	4
12	Serviço de manutenção corretiva das mangueiras tríplices da mesa auxiliar com substituição em	60m



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	cadeira odontológica e seus periféricos	
13	Serviço de manutenção corretiva da ponteira do sugador de saliva da cuspeira com substituição de peãs em cadeira odontológica e seus periféricos	2
14	Serviço de manutenção corretiva do dispositivo de acionamento do sugador (Botões) com substituição de peças em cadeira odontológica e seus periféricos	1
15	Serviço de manutenção corretiva com substituição da garrafa Pet conforme modelo da cadeira em cadeira odontológica e seus periféricos	2
16	Serviço de manutenção corretiva com substituição da cubeta de porcelana da cuspeira em cadeira odontológica e seus periféricos	1
17	Serviço de manutenção corretiva com substituição das mangueiras sanfonadas (metros) conforme modelo da cadeira em cadeira odontológica e seus periféricos	3m
18	Serviço de manutenção corretiva com substituição das mangueiras das cuspeiras (metros) conforme modelo da cadeira em cadeira odontológica e seus periféricos	
19	Serviço de manutenção corretiva com substituição da mangueira espaguinha (metro) conforme modelo da cadeira em cadeira odontológica e seus periféricos	2m
20	Serviço de manutenção corretiva com substituição da garrafa Pet conforme modelo da cadeira em cadeira odontológica e seus periféricos	2
21	Aparelho para polimerização de resina. Modelo: ULTRALUX ELECTRONIC. FABRICANTE: DABI ATLANTE	2
22	AMALGAMADORES COIMPA. DENTOMAT MOD. 600 BR, 110/220V, 50/60HZ, 60W. FABRICANTE: COIMPA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA	2
23	DESTILADORES. BIO AQUA 127V - 60HZ. FABRICANTE: GNATUS	2
24	Serviço de manutenção corretiva do cabeçote/ampola do raio X e componentes elétricos internos com substituição de peças e mão de obra APARELHO DE RAIOS-X. MODELO: XRM 70KV. FABRICANTE: RHOS	1
25	Serviço de manutenção corretiva do cone direcionador de raio-x com reposição de peças e componentes ou troca do equipamento e mão de obra APARELHO DE RAIOS-X. MODELO: XRM 70KV. FABRICANTE: RHOS	1
26	Serviço de manutenção corretiva da placa painel de comando raio-x com reposição de peças e componentes ou troca do equipamento e mão de obra APARELHO DE RAIOS-X. MODELO: XRM 70KV. FABRICANTE: RHOS	1
27	Serviço de manutenção corretiva do cabo espiral de conexão do controle com reposição de peças e componentes) e mão de obra APARELHO DE RAIOS-X. MODELO: XRM 70KV. FABRICANTE: RHOS	1
28	Serviço de manutenção corretiva do conjunto controle de disparo do raio x com reposição de peças e componentes e mão de obra APARELHO DE RAIOS-X. MODELO: XRM 70KV. FABRICANTE: RHOS	1
29	Serviço de manutenção corretiva dos Mochos SYNCRUS AZUL CELESTE Marca GNATUS com troca do revestimento em napa e mão de obra MOCHOS ODONTOLÓGICO. SYNCRUS AZUL CELESTE REVESTIDO. TECIDO NAPA. FABRICANTE: GNATUS	5
30	- Serviço de manutenção corretiva dos Mochos SYNCRUS AZUL CELESTE Marca GNATUS com troca das rodas e mão de obra MOCHOS ODONTOLÓGICO. SYNCRUS AZUL CELESTE REVESTIDO. TECIDO NAPA. FABRICANTE: GNATUS	5
31	Serviço De Manutenção Corretiva Do Compressor Cristofoli 9002, 65 Litros, 127 V, Freq 60hz Com Substituição De Peças E Mão De Obra Compressor Cristofoli 9002 - Capacidade 65 Litros, 127v, Freq. 60hz. Fabricante: Cristofoli	4
32	Serviço De Manutenção Corretiva Do Compressor E Seus Componentes Com Revisão, Ajustes E Mão De Obra Compressor De Ar Comprimido, Modelo: Air Compact - Volume Interno 40 Litros, Pressão Máxima 8,0 Kgf/Cm2. Fabricante: Dabi Atlante	4
33	Serviço de manutenção corretiva de 01 filtro de ar, modelo: NORGREN E02. FABRICANTE	1



	NOGREN do compressor de ar, com substituição de peças e mão de obra	
34	Serviço de manutenção corretiva de 01 filtro de ar, modelo: NORGREN H04. FABRICANTE NORGREN do compressor de ar, com substituição de peças e mão de obra	1
35	Serviço de manutenção corretiva de 01 regulador, acessório do regulador de ar, com substituição de peças e mão de obra	1
36	Serviço de manutenção corretiva da tubulação de ar comprimido (22,5 metros - Canalização Metálica) com substituição e mão de obra	1

9.5 Além das peças e serviços listados anteriormente, a CONTRATADA deverá fornecer quando necessário, as peças de reposição como segue, incluindo os serviços para a sua instalação sem ônus ou custo adicional, sendo: relés, elementos de fixação, calços, partes plásticas, fiações e conectores de interligação elétrica, botões, fita isolante, mangueiras, todos com especificidades afins, etc.

9.6 As peças listadas no subitem 9.4.5 consistem naquelas que tem o menor valor agregado, considerando tanto os valores da sua aquisição quanto na sua substituição e ainda aquelas que possuem baixo índice de troca, de acordo com o histórico de manutenção.

9.7 A rigorosa execução da manutenção preventiva, a ser executada pela CONTRATADA tem como objetivo evitar a parada súbita dos equipamentos, prevenir irregularidades no seu rendimento, realizar os reparos necessários e principalmente manter as condições ideais de funcionamento para que seja minimizada a incidência de falhas pela ausência de manutenção;

9.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2. Para os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos dos Consultórios Odontológicos e Laboratório Multidisciplinar dos Grupo 1 e 5, deverão ser realizados os serviços de:

- 10.2.1.** Revisar trava cabeceira;
- 10.2.2.** Verificar apoio dos braços;
- 10.2.3.** Verificar trava do assento;
- 10.2.4.** Analisar condições do estofamento do encosto;



- 10.2.5. Analisar condições do estofamento do assento;
- 10.2.6. Revisar fixação base da cadeira;
- 10.2.7. Verificar funcionamento registro de água da cuspideira;
- 10.2.8. Realizar limpeza filtros sistema de sucção;
- 10.2.9. Testar acionador de água para o copo;
- 10.2.10. Verificar intensidade de sucção do sugador de saliva;
- 10.2.11. Verificar intensidade de sucção do sugador de névoa do spray;
- 10.2.12. Verificar válvula de bloqueio do sugador de névoa do spray;
- 10.2.13. Lubrificar válvula corredeira que interrompe a sucção sugador de saliva;
- 10.2.14. Verificar reservatório de água para spray;
- 10.2.15. Verificar reservatório do Assepto Sys;
- 10.2.16. Verificar condição das mangueiras de ar e água na caixa de esgoto;
- 10.2.17. Revisar sistema de bomba a vácuo responsável pela sucção do esgoto;
- 10.2.18. Testar funcionamento da lâmpada;
- 10.2.19. Verificar foco da iluminação da lâmpada;
- 10.2.20. Verificar proteção do espelho;
- 10.2.21. Testar movimentos do refletor;
- 10.2.22. Testar movimentos do braço que segura o refletor;
- 10.2.23. Verificar se o card não está frouxo;
- 10.2.24. Verificar se o card permanece posicionado em diferentes alturas;
- 10.2.25. Verificar mangueiras do engate do micromotor e da turbina;
- 10.2.26. Verificar mangueira da seringa tríplice;
- 10.2.27. Testar água, ar e spray da seringa tríplice;
- 10.2.28. Testar funcionamento micromotor;
- 10.2.29. Testar funcionamento da turbina;
- 10.2.30. Verificar pressão do micromotor e turbina;
- 10.2.31. Testar movimentos de subida e descida do encosto da cadeira
- 10.2.32. Testar movimentos de subida e descida do assento da cadeira
- 10.2.33. Verificar se todos os movimentos estão funcionando
- 10.2.34. Testar se a cadeira volta a posição inicial quando o botão é acionado
- 10.2.35. Verificar condição dos botões
- 10.2.36. Lubrificar rosca acopladas ao motorreductores, conforme segue planilha:



ATIVIDADES E PERIODICIDADE PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CADEIRAS, EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO DOS GRUPOS 1 E 5.							
Ordem	SEQ	ATIVIDADES	DIÁRIO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
CADEIRA	1	Revisar trava cabeceira			X		
	2	Verificar apoio dos braços			X		
	3	Verificar trava do assento			X		
	4	Analisar condições do estofamento do encosto			X		
	5	Analisar condições do estofamento do assento			X		
	6	Revisar fixação base da cadeira			X		
UNIDADE SUCTORA	7	Verificar funcionamento registro de água da cuspeadeira			X		
	8	Realizar limpeza filtros sistema de sucção			X		
	9	Testar acionador de água para o copo			X		
	10	Verificar intensidade de sucção do sugador de saliva			X		
	11	Verificar intensidade de sucção do sugador de névoa dospray			X		
	12	Verificar válvula de bloqueio do sugador de névoa dospray			X		
	13	Lubrificar válvula corredeira que interrompe a sucção sugador de saliva			X		
	14	Verificar reservatório de água para spray			X		
	15	Verificar reservatório do Assepto Sys			X		
	16	Verificar condição das mangueiras de ar e água na caixa de esgoto			X		
	17	Revisar sistema de bomba a vácuo responsável pela sucção do esgoto			X		
ILUMINAÇÃO BUCAL	18	Testar funcionamento da lâmpada			X		
	19	Verificar foco da iluminação da lâmpada			X		
	20	Verificar proteção do espelho			X		
	21	Testar movimentos do refletor			X		
	22	Testar movimentos do braço que segura o refletor			X		
ELEMENTOS DENTISTA /CART	23	Verificar se o card não está frouxo			X		
	24	Verificar se o card permanece posicionado em diferentes alturas			X		
	25	Verificar mangueiras do engate do micromotor e da turbina			X		
	26	Verificar mangueira da seringa tríplice			X		
	27	Testar água, ar e spray da seringa tríplice			X		
	28	Testar funcionamento micromotor			X		
	29	Testar funcionamento da turbina			X		
	30	Verificar pressão do micromotor e turbina			X		



ACIONAMENTOS MOVIMENTOS	31	Testar movimentos de subida e descida do encosto da cadeira			X		
	32	Testar movimentos de subida e descida do assento da cadeira			X		
	33	Verificar se todos os movimentos estão funcionando			X		
	34	Testar se a cadeira volta a posição inicial quando o botão é acionado			X		
	35	Verificar condição dos botões			X		
	36	Lubrificar rosca acopladas ao motorreductores			X		

10.3. Para os serviços de manutenção preventiva do Grupo 2 deverão ser realizados os serviços conforme segue planilha:

ATIVIDADES E PERIODICIDADE PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DO GRUPO 2							
Ordem	SEQ	ATIVIDADES	DIÁRIO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
	1	Manutenção preventiva trimestral de 39 fotopolimerizadores, modelo: Ultramed / fabricante: Dabi Atlante.			X		
	2	Manutenção preventiva trimestral de 01 aparelho de Ultrassom odontológico para profilaxia, modelo: ProfiClass (Perio) / fabricante: Dabi Atlante.			X		
	3	Manutenção preventiva trimestral de 8 bombas de sucção à vácuo de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante, sistema de sucção de alta potência.			X		
	4	Manutenção preventiva trimestral de 31 terminais de bombas de sucção à vácuo de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante, sistema de sucção de alta potência.			X		
	5	Manutenção preventiva trimestral de 01 máquina de solda, modelo: 660-2 / fabricante: RM ROCKY MOUNTAIN.			X		
	6	Manutenção preventiva trimestral de 01 cortador de gesso, motor de indução monofásico, modelo: C56 / fabricante: DCL.			X		
	7	Manutenção preventiva trimestral de 02 cortadores de gesso, modelo: C480286, motor de indução monofásico / fabricante: DCL.			X		
	8	Manutenção preventiva trimestral de 02 motores polidores politriz, tipo: TM ¼. 110V / WEG e NEURON / fabricante: Nevoni.			X		
	9	Manutenção preventiva trimestral de 01 cortador de gesso, modelo: C480286, motor de indução monofásico / fabricante: DCL.			X		



10.4. Para os serviços de manutenção preventiva das autoclaves dos Grupo 3 e 5 deverão ser realizados os serviços de:

ATIVIDADES E PERIODICIDADE PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVAS AUTOCLAVES DOS GRUPOS 3 E 5							
Ordem	SEQ	ATIVIDADES	DIÁRIO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
	1	Autoclave Hospitalar de Porte Médio, marca Fabber-Premer com revisão, ajustes e mão de obra.			X		
	2	Autoclave Hospitalar de Porte Médio Marca Marconi com revisão, ajustes e mão de obra.			X		
	3	Autoclave 19 litros. Fabricante: Dabi Atlante - com reposição de peças e mão de obra			X		

10.5. Para os serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de rx do Grupo 4 e 5 deverão ser realizados os serviços de:

- 10.5.1. verificar superfície de proteção externa da ampola
- 10.5.2. verificar vazamento na cúpula de selamento do fluido de arrefecimento da ampola
- 10.5.3. verificar tampa do circuito elétrico
- 10.5.4. verificar os canais do circuito elétrico da ampola
- 10.5.5. verificar o cone direcionador de raio-x
- 10.5.6. realizar a testagem de dose radioativa de exames
- 10.5.7. Verificar a necessidade de calibração do braço articulador
- 10.5.8. verificar o extravio da mola da estrutura de articulação
- 10.5.9. verificar a ausências de pinos articulatórios
- 10.5.10. Verificar danos externos
- 10.5.11. verificar a chave de comando on / off do aparelho
- 10.5.12. verificar os canais de conexão do controle com o painel de comando
- 10.5.13. verificar o extravio do cabo expiral e seus terminais
- 10.5.14. verificar os botões de disparos do controle de raio-x
- 10.5.15. verificar os botões de dosagem do controle de raio -x
- 10.5.16. verificar a membrana do controle de acionamento de raio-x
- 10.5.17. verificar o cabo de força do aparelho de raio-x
- 10.5.18. verificar as roldanas do aparelho
- 10.5.19. verificar o plug de conexão do aparelho, conforme segue planilha:



ATIVIDADES E PERIODICIDADE PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVADOS APARELHOS DE RX DOS GRUPOS 4 e 5							
Ordem	SEQ	ATIVIDADES	DIÁRIO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
CABEÇOTE	1	verificar superfície de proteção externa da ampola			X		
	2	verificar vazamento na cúpula de selamento dofluido de arrefecimento da ampola			X		
	3	verificar tampa do circuito elétrico			X		
	4	verificar os canais do circuito elétrico da ampola			X		
	5	verificar o cone direcionador de raio-x			X		
	6	realizar a testagem de dose radioativa de exames			X		
BRAÇO ARTICULADOR	7	Verificar a necessidade de calibração do braço articulador			X		
	8	verificar o extravio da mola da estrutura de articulação			X		
	9	verificar a ausências de pinos articulatórios			X		
	10	Verificar danos externos			X		
PAINEL DE COMANDO	11	verificar a chave de comando on/ off do aparelho			X		
	12	verificar os canais de conexão do controle com o painel de comando			X		
	13	verificar o extravio do cabo expiral e seus terminais			X		
	14	verificar os botões de disparos do controle de raio-x			X		
	15	verificar os botões de dosagem do controle de raio -x			X		
	16	verificar a membrana do controle de acionamentode raio-x			X		
	17	verificar o cabo de força do aparelho de raio-x			X		
	18	verificar as roldanas do aparelho			X		
	19	verificar o plug de conexão do aparelho			X		

10.6. Para o Grupo 5 além dos serviços já listados nos itens anteriores 10.2, 10.4 e 10.5, temmais os serviços de manutenção preventiva que seguem:

ATIVIDADES E PERIODICIDADE PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVAEQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DO GRUPO 5							
Ordem	SEQ	ATIVIDADES	DIÁRIO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
	1	Compressor Cristofoli 9002 - Capacidade 65 Litros, 127v, Freq. 60hz. Fabricante: Cristofoli -			X		
	2	Compressor De Ar Comprimido, Modelo: Air Compact - Volume Interno 40 Litros, Pressão Máxima 8,0 Kgf/Cm2. Fabricante: Dabi Atlante			X		



- 10.6.1. Durante a realização das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada alguma peça defeituosa ou que através de sua análise indique falha potencial, a mesma deverá ser fornecida e substituída, nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 10.6.2. Na ocorrência da situação, que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá identificar a peça defeituosa, caso a mesma esteja contemplada na planilha de formação de preço do **ANEXO I**, deverá ser comunicado o fato ao fiscal do contrato, para que este efetue os procedimentos administrativos para tratamento da ocorrência.
- 10.6.3. Além das rotinas normais estabelecidas, a empresa deverá disponibilizar pronto atendimento, disponibilizando a mão de obra necessária para atender aos chamados emergenciais da UFAM para manutenção corretiva, reparo ou conserto dos equipamentos.
- 10.6.4. O tempo para atendimento pela CONTRATADA, que versa o subitem anterior, deverá ser no máximo de 30 (TRINTA) minutos.
- 10.7. Para os serviços de manutenção corretiva e conserto deverão ser realizados os serviços de:
- 10.7.1. Reparar todos e quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, a fim de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como o fornecimento e a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes;
- 10.7.2. Realizar as revisões e reparos conforme especificado pelos fabricantes dos componentes integrantes do equipamento, quando ocorrer qualquer parada súbita que impeça o funcionamento e operação;
- 10.7.3. Executar, **sempre que houver necessidade**, a manutenção corretiva, os reparos e consertos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção;
- 10.7.4. Os serviços de manutenção corretiva **serão realizados sob demanda**, e sua execução deverá ser autorizada pela fiscalização através da respectiva ordem de serviço;
- 10.7.5. Os horários de execução dos serviços serão das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, podendo ser estendido, inclusive aos finais de semana, caso a parada dos equipamentos estiver causando transtornos aos servidores ou prejudicando o funcionamento daquela unidade visando sanar os defeitos apresentados;
- 10.7.6. Na necessidade de **execução de serviços de conserto** com fornecimento de peças e materiais, estes deverão ser executados na sua **integralidade** (fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra) **sem custo adicional a**



CONTRATANTE, quer seja na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de quaisquer equipamentos, componentes e peças.

- 10.7.7.** Os serviços de manutenções corretivas previstos, e que incorrerão em custos a **CONTRATANTE**, serão aqueles cujos valores estarão precificados, descritos e pré-estabelecidos na proposta do licitante;
- 10.7.8.** Todas as peças a serem empregadas nos serviços deverão ser originais, novas, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;
- 10.7.9.** No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade de a **CONTRATADA** adquirir-las em curto prazo, poderá excepcionalmente, serem utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização pelo **CONTRATANTE**;
- 10.7.10.** Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;
- 10.7.11.** Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido;
- 10.7.12.** Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para realização da manutenção corretiva na oficina da **CONTRATADA**, o fato deverá ser comunicado à fiscalização para autorização da saída do material, sendo que são de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes de transporte e remoção de equipamentos quando necessário para conserto na sede de sua oficina, assim como deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos a serem transportados e recuperados garantindo a sua integridade;
- 10.7.13.** A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados em comum acordo com a fiscalização, respondendo por quaisquer ônus ou imperícia;
- 10.7.14.** Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da **CONTRATADA** ou no mercado local, ela deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**;
- 10.7.15.** Caso a **CONTRATADA** não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, ela deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;



- 10.7.16.** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas e do Serviço de Odontologia do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS), implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 02 (dois) dias úteis, sem justificativa aceita pela fiscalização, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;
- 10.7.17.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da Faculdade de Odontologia – FAO/UFAM ou do Serviço de Odontologia do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS), quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus colaboradores ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.
- 10.7.18.** A Contratada responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus colaboradores, quando em serviço nas dependências dos prédios da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM ou do Serviço de Odontologia do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS);
- 10.7.19.** O quantitativo dos equipamentos, consultórios, periféricos e aparelhos e a localização destas, estão apresentadas nas tabelas a seguir:

GRUPO 1: LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS NA FAO									
LOCAL	QUANTIDADE								TOTAL
	CLÍNICA 1	CLÍNICA 2	CLÍNICA 3	LABORATÓRIO 1 E 2	LABORATÓRIO 3 E 4	RADIOLOGIA	ESTERILIZAÇÃO	CENTRO CIRÚRGICO	
Cadeira Odontológica E Seus Periféricos, Modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante.	-	-	12	-	-	-	-	-	12
Cadeira Odontológica E Seus Periféricos, Modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante	15	14	06	-	-	-	-	01	36
Cadeira Odontológica E Seus Periféricos, Modelo: Magnus Ouro Flex.	-	-	04	-	-	-	-	01	05



Fabricante: Dentemed									
Estações De Trabalho Em Laboratório Didático Multidisciplinar, Modelo De Bancada. Fabricante: Dabi Atlante.	-	-	-	18		-	-	-	18

GRUPO 2: LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS NA FAO									
LOCA L	QUANTIDADE								
	CLÍNICA 1	CLÍNICA 2	CLÍNICA 3	LABORATÓRIO 1 E 2	LABORATÓRIO 3 E 4	RADIOLOGIA	ESTERILIZAÇÃO	CENTRO CIRÚRGICO	TOTAL
Fotopolimerizadores. Tensão Multivoltagem. Potência 10va – Modelo: Ultramed / Fabricante: Dabi Atlante	11	8	18	-	-	-	-	02	39
Aparelho Odontológico Profilaxia. Modelo: Profi Class (Perio). Fabricante: Dabi Atlante	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Bombas De Sucção À Vácuo De Uso Odontológico – Modelo: Ciclone. Fabricante: Dabi Atlante	04	04	-	-	-	-	-	-	08
Terminais De Bombas De Sucção À Vácuo de Uso Odontológico, Modelo: Ciclone. Fabricante: Dabi Atlante	14	14	-	-	-	-	-	02	31
Máquina De Solda. Modelo 660-2. Fabricante: Rm Rocky Mountain	-	-	01	-	-	-	-	-	01
Cortador De Gesso. Motor De Indução Monofásico. Modelo: C56. Fabricante: Dcl	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Cortadores De Gesso. Modelo: C480286. Motor De Indução Monofásico. Fabricante: Dcl	-	-	-	-	02	-	-	-	02
Motores Polidores Politriz. Tipo: Tm ¼. 110v. Fabricante: Nevoni	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Cortador De Gesso. Modelo: C480286. Motor De Indução Monofásico. Fabricante: Dcl	-	-	-	01	-	-	-	-	01
Mochos Odontológico Giratório, Tecido Napa, Com Enconto E Rodizios. Fabricante: Dabi Atlante	30		43	-	-	-	-	02	75
Seladoras Selabem Para Grau Cirurgico. 30cm. Fabricante: Biotron. Bivolt	-	-	-	-	-	-	02	-	02
Seladora Selaforte Para Grau Cirurgico.	-	-	-	-	-	-	01	-	01



30cm. Fabricante: Biotron. Bivolt									
Amalgamadores. Fabricante: Ultramat	01	-	01	-	01	-	-	-	03
Cortadores De Gesso. Motor De Indução Monofásico. Rpm 3500. Fabricante: Vh	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Cortador De Gesso. Modelo: C56. Motor De Indução Monofásico	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Destilador. Fabricante: Quimis	-	-	-	-	-	-	01	-	01
Motores Politriz. Tipo: Tm ¼. 110v. Fabricante: Nevoni	-	-	-	-	-	01	-	-	01

GRUPO 3: LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS NA FAO

LOCAL	QUANTIDADE								
	CLÍNICA 1	CLÍNICA 2	CLÍNICA 3	LABORATÓRIO 1 E 2	LABORATÓRIO 3 E 4	RADIOLOGIA	ESTERILIZAÇÃO	CENTRO CIRÚRGICO	TOTAL
Autoclave Hospitalar De Porte Médio, Marca Fabber-Premer	-	-	-	-	-	-	02	-	02
Autoclave 75l Fabricante: Marconi.	-	-	-	-	-	-	02	-	02

GRUPO 4: LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS NA FAO

LOCAL	QUANTIDADE								
	CLÍNICA 1	CLÍNICA 2	CLÍNICA 3	LABORATÓRIO 1 E 2	LABORATÓRIO 3 E 4	RADIOLOGIA	ESTERILIZAÇÃO	CENTRO CIRÚRGICO	TOTAL
Aparelhos De Raio – X Odontológico Periapical 70kv. Modelo: X70 Parede. Fabricante: Xdent	01	01	-	-	-	-	-	-	02
Aparelhos De Raio – X Odontológico Periapical 70kv. Modelo: Spectro 70x. Classe I, Tipo B, Comum – Parede. Fabricante: Dabi Atlante.	-	-	-	-	-	04	-	-	04
Aparelho De Raio – X Odontológico Periapical 70kv. Modelo: Coluna /Móvel Spectro 70x. Fabricante: Sem Especificação.	-	-	01	-	-	-	-	-	01



GRUPO 5: LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS NO CAIS									
LOCAL	QUANTIDADE								
	CLÍNICA 1	CLÍNICA 2	CLÍNICA 3	LABORATÓRIO 1 E 2	LABORATÓRIO 3 E 4	RADIOLOGIA	ESTERILIZAÇÃO	CAIS	TOTAL
Cadeira Odontológica E Seus Periféricos, Modelo: Syncrus Ls - Configuração: Cons Gnatus Pop Star Lsf. Fabricante: Gnatus.	-	-	-	-	-	-	-	2	02
Aparelho De Raio-X. Modelo: Xrm 70kv. Fabricante: Rhos - Serviço De Manutenção Preventiva Do Aparelho De Rx Modelo Xrm 70 Kv. Fabricante: Rhos	-	-	-	-	-	-	-	1	01
Autoclave. 19 Litros. Fabricante: Dabi Atlante	-	-	-	-	-	-	-	2	02
Compressor Cristofoli 9002 - Capacidade 65 Litros, 127v, Freq. 60hz. Fabricante: Cristofoli	-	-	-	-	-	-	-	1	01
Compressor De Ar Comprimido, Modelo: Air Compact - Volume Interno 40 Litros, Pressão Máxima 8,0 Kgf/Cm2. Fabricante: Dabi Atlante	-	-	-	-	-	-	-	1	01
Aparelhos Para Polimerização De Resina. Modelo: Ultralux Electronic. Fabricante: Dabi Atlante	-	-	-	-	-	-	-	2	02
Amalgamadores Coimpa. Dentomat Mod. 600 Br, 110/220v, 50/60hz, 60w. Fabricante: Coimpa	-	-	-	-	-	-	-	1	01
Destiladores. Bio Aqua 127v - 60hz. Fabricante: Gnatus	-	-	-	-	-	-	-	2	02
Mochos Odontológico. Syncrus Azul Celest Revestido. Tecido Napa. Fabricante: Gnatus	-	-	-	-	-	-	-	2	02
Compressor Cristofoli 9002 - Capacidade 65 Litros, 127v, Freq. 60hz. Fabricante: Cristofoli	-	-	-	-	-	-	-	1	01
Compressor De Ar Comprimido, Modelo: Air Compact - Volume Interno 40 Litros, Pressão Máxima 8,0 Kgf/Cm2. Fabricante: Dabi Atlante	-	-	-	-	-	-	-	1	01
Filtro De Ar, Modelo: Norgren E02. Fabricante Norgren	-	-	-	-	-	-	-	1	01
Filtro De Ar, Modelo: Norgren H04. Fabricante Norgren	-	-	-	-	-	-	-	1	01
Regulador, Acessório Do Regulador De Ar.	-	-	-	-	-	-	-	1	01
Tubulação De Ar Comprimido (22,5 Metros – Canalização Metálica)	-	-	-	-	-	-	-	22,5m	22,5m



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1.** exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se



beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4.** Disponibilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16.1.** Além das documentações previstas, exigidas e necessárias para a qualificação técnica, habilitação e contratação dos serviços, descritas neste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá apresentar:
- 12.16.1.1.** Licença Municipal de Operação – LMO – SEMMAS, em validade e de acordo com suas normativas, conforme LEI Nº 605 DE 24 DE JULHO DE 2001, Lei COMPLEMENTAR nº 140, de 08 de DEZEMBRO de 2011, RESOLUÇÃO COMDEMA N. 001/2010 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000; e
- 12.16.1.2.** Licença Sanitária em validade devidamente acompanhada do laudo de vistoria atualizado emitidos pela Vigilância Sanitária Local, explicitando claramente as



atividades a serem exercidas pela empresa e que devem ser similares ao objeto licitado, de acordo com a Lei nº 392, de 27.06.97, Decreto nº 3.910, de 27.08.97, Art. 657 e Lei-COMPL-AM-70-2009 - RC Ambiental;

- 12.16.2.** As licenças descritas nos subitens 12.16.1.1 e 12.16.1.2, deverão ser apresentadas pela empresa vencedora no momento oportuno, definido pela Administração, excetuando-se a fase de seleção do fornecedor, conforme previsto no item 2.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



- 12.23.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de



fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 15.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.13.1.** Avaliação técnica funcional e inspeção dos equipamentos mantidos;
 - 15.13.2.** Avaliação e inspeção periódica dos atendimentos as regras e padrões de boa conduta e éticas por parte dos colaboradores da empresa contratada durante a execução dos serviços nas dependências físicas da Contratante;
 - 15.13.3.** Identificação e registro no relatório de atividades do número de controle das ordens de serviço (O.S) que deu origem a demanda;
 - 15.13.4.** Inspeção nas documentações de regularidade da contratada durante a vigência do contrato;
 - 15.13.5.** Medição dos serviços registrados no relatório de atividade em conformidade e compatíveis com aqueles executados;



- 15.14.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.16.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.17.** A gestão do contrato e fiscalização técnica será realizada pelos servidores, a serem designados para tais funções, lotados na Faculdade de Odontologia – FAO/UFAM e e com auxílio de fiscais setoriais do Centro de Atenção à Saúde Integral – CAIS, conforme necessidade.
- 15.18.** O representante da CONTRATADA deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.19.** Os mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão:
- 15.19.1.** Via e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações;
- 15.19.2.** Chamadas telefônicas, realizadas entre o gestor do contrato ou fiscal do contrato com o representante da CONTRATADA, a fim de promover a celeridade no atendimento e execução dos serviços.
- 15.20.** Para execução de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, será emitido pelo demandante, o chamado via sistema informatizado de manutenção, utilizado pela Prefeitura do Campus Universitário / Faculdade de Odontologia da UFAM, com a finalidade de registrar a demanda, tempo de atendimento e custos de manutenção com a respectiva Ordem de Serviço (O.S).
- 15.20.1.** A CONTRATADA não poderá realizar qualquer serviço sem a respectiva O.S relativa à demanda, salvo os casos em que for demandado pela fiscalização para atendimento emergencial, não excluindo a necessidade de posterior registro da ordem de serviço no sistema e seu apensamento ao relatório de manutenção, para fins de faturamento, quando couber.
- 15.21.** Chamadas telefônicas não serão consideradas para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.
- 15.22.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo E-1, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.1.1.a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2.b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.3.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. A quantidade de serviços de manutenção preventiva;

16.2.2. A quantidade de serviços de manutenção corretiva;

16.2.3. Juntada na documentação técnica e relatórios das ordens de serviços executadas e planilhas de controle de serviços, devidamente registradas e assinadas pelo setor competente da Contratante;

16.2.4. O relatório deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato após a execução dos serviços, juntamente com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para análise e aprovação definitiva.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4. A produtividade está relacionada com os serviços de manutenção preventiva a serem executados de acordo com as rotinas e periodicidades mínimas, definidas nos Anexos II e III.

16.5. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e aos fiscais a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, que analisará o



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



UFAM

relatório da fiscalização e o IMR, solicitando as correções necessárias à CONTRATADA, se necessário, e comunicando-a para que emita nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.7. Todo serviço será realizado mediante Ordem de Serviço (OS), conforme modelo abaixo:

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE REALIZAÇÃO:				
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO				
N. OS:		UNIDADE REQUISITANTE:		
DATA DA EMISSÃO:		SERVIÇO:		
CONTRATO N.:		PROCESSO N.:		
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA				
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:		
ENDEREÇO:				
TELEFONE:	FAX:		E-MAIL:	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
TOTAL:				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS				
DEMAIS DETALHAMENTOS				



LOCAL DE REALIZAÇÃO			
N. DO ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE	DATA A SER EXECUTADO
RECURSOS FINANCEIROS			
OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE SERVIÇO SERÃO ORIGINÁRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ABAIXO ESPECIFICADA:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA			
PROJETO DA ATIVIDADE			
ELEMENTO DE DESPESA			
FONTE DE RECURSO			
SALDO ORÇAMENTÁRIO			
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS			
Manaus/AM, ____/____/____ _____ RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO		Manaus/AM, ____/____/____ _____ RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO	

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da



documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O fiscal setorial e técnico deverão verificar se todas as etiquetas coladas nos equipamentos estão sendo preenchidas e assinadas pelo executante do serviço de manutenção preventiva mensal e semestral.

17.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis quando se fizer necessário.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do



último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substitutivo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 18.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 20.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplementadas demais obrigações nele previstas;
 - 20.2.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 20.2.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 20.2.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete.) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10.** Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.10.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- 1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4.As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ORDEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 21.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1.** Registro ou inscrição na entidade da classe profissional competente, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Empresa, em plena validade, constatando que a empresa licitante é prestadora de serviço de manutenção de equipamentos e consultórios odontológicos, autoclaves e aparelhos de raio-x;
- 22.3.2.** A licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessários, mas a avaliação da qualificação técnica da licitante diante do objeto do certame será feita de forma individual;
- 22.3.3.** Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.3.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.3.2.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



22.3.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

22.3.3.8. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

22.3.3.9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

22.3.3.10. O profissional que trata o item 22.3.3 acima será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste certame.



22.3.3.11. Atestado de capacidade técnica, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório), devidamente registrado na entidade da classe profissional competente, segundo dispõe §1º, art. 30 da Lei nº 8.666/93 e devidamente acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução bem sucedida de objeto similar do que está sendo licitado;

22.3.3.12. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos e constantes neste Termo de Referência de forma completa, clara, idônea e legível, resultará na inabilitação da licitante;

22.3.3.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos nos subitens acima;

22.3.3.14. As propostas de Preços deverão ser apresentadas exatamente conforme solicitada no instrumento convocatório do certame, tendo por base o modelo obrigatório a seguir nos ANEXOS deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação;

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor global do Grupo de serviços 01: **R\$ 569.425,64** (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

22.4.2. Valor global do Grupo de serviços 02: **R\$ 99.895,89** (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

22.4.3. Valor global do Grupo de serviços 03: **R\$ 43.082,73** (quarenta e três mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

22.4.4. Valor global do Grupo de serviços 04: **R\$ 34.036,79** (trinta e quatro mil, trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

22.4.5. Valor global do Grupo de serviços 05: **R\$ 49.154,95** (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

22.4.6. Valor Global: **R\$ 795.596,00** (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais).

22.4.7. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.4.8. O impacto orçamentário será de 1,4%, haja vista o orçamento disponível para a UFAM (aproximadamente R\$ 57.220.292,00). Contudo, espera-se que na licitação ocorra uma redução de 25 a 30% em relação ao valor global estimado.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo.



22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo por grupo, conforme previsto nos subitens 22.4.1, 22.4.2, 22.4.3, 22.4.4 e 22.4.5.

23.2. O parâmetro utilizado para a determinação do preço estimado para a aquisição desta contratação está em consonância com inciso IV do art. 5º, da Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME de 05 de agosto de 2020, que trata da pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

23.2.1 A pesquisa de mercado foi realizada com empresas especializadas em manutenção de consultórios e equipamentos odontológicos, autoclave e aparelho de raio-x, sendo que, o método para estimativa de preço segue as orientações da referida instrução, onde prevê que serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

23.3. Os critérios para utilização do parâmetro para a determinação do preço estimado, referenciado no item 23.2, e o não atendimento ao §1º do art. 5º da Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME de 05 de agosto de 2020, ocorre pois:

23.4.1. O painel de preços (gov.br/paineldepocos) não possui registros de serviços e/ou valores referenciais correspondentes ao objeto desta contratação, com as mesmas características e/ou similares que trata dos serviços necessários;

23.4.2. As aquisições e contratações similares de outros entes públicos pesquisados diferem do objeto desta contratação nos seguintes aspectos:

23.4.3. O tipo de prestação de serviço é continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra, diferente do proposto para esta contratação;

23.4.4. Não há previsão orçamentária do custo de peças e ou serviços de conserto, a serem utilizadas em eventuais manutenções corretivas.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A indicação da dotação orçamentária será conforme PTRES: **170121**, Fonte **8100** e Plano Interno **M20RKQ0124N**.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



Manaus/AM 09 de Setembro de 2022.

Responsável pela Cotação de Preços e elaboração do Termo de Referência

JOSÉ EDUARDO GOMES DOMINGUES
DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA
SIAPE – 2467723

Anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA, PERIFÉRICOS E LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR.

ANEXO III - CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE RX.

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Orçamento nº

Considerando o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico .../2022, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em(endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr (a).(nome completo), CPF n....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da licitação, apresenta a sua proposta de preço no valor global de R\$ (.....), conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

GRUPO 1: Serviço de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras odontológicas com seus periféricos e dos equipamentos dos laboratórios multidisciplinares da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
1	Manutenção preventiva em 12 cadeiras odontológicas com periféricos, modelo: Croma / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO	SEM BENEFÍCIO	48	R\$	R\$
2	Manutenção preventiva em 36 cadeiras odontológicas com periféricos, modelo: Versa / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO		144	R\$	R\$
3	Manutenção preventiva em 05 cadeiras odontológicas com periféricos, modelo: Magnus Ouro Flex / fabricante: Dentemed.	SERVIÇO		20	R\$	R\$
4	Manutenção preventiva em 18 estações de trabalho, do tipo equipo odontológico, com dois terminais e seringa tríplice, em laboratório didático multidisciplinar, tipo bancada odontológica / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO		72	R\$	R\$
5	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO		3	R\$	R\$
6	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento de peças e/ou reparo do sistema elétrico do comando da cadeira odontológica (exceto placa eletrônica).	SERVIÇO		3	R\$	R\$
7	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e/ou reparo de placas eletrônicas das	SERVIÇO		3	R\$	R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	cadeiras odontológicas e seus periféricos.				
8	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de pedal elétrico e seus componentes.	SERVIÇO		3	R\$ R\$
9	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação da carenagem do refletor.	SERVIÇO		3	R\$ R\$
10	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de fusível da cadeira odontológica (5 amperes grande).	SERVIÇO		6	R\$ R\$
11	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da lâmpada halógena do refletor (12v ou 24v), ou dissipador de calor ou protetor (ou capa) de lâmpada.	SERVIÇO		6	R\$ R\$
12	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do articulador do braço do refletor.	SERVIÇO		3	R\$ R\$
13	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação do vidro multifacetado (ou espelho refletor), ou fixador do vidro, ou suporte (pegador) do refletor.	SERVIÇO		3	R\$ R\$
14	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das seringas tríplexes (incluindo sua ponta) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		3	R\$ R\$
15	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		12	R\$ R\$
16	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação dos Terminais Borden (Alta e Baixa Rotação) do equipo odontológico (Integrado ou Carter/Cart).	SERVIÇO		128	R\$ R\$
17	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma /	SERVIÇO		1	R\$ R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da cuba (ou bacia) de porcelana da cuspideira com borracha de vedação e porta detritos.					
18	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da ponteira do sugador comum, com borracha (boquilha).	SERVIÇO		3	R\$	R\$
19	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de suporte com válvula, lingueta e eixo (botão), para acionamento.	SERVIÇO		3	R\$	R\$
20	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO		24	R\$	R\$
21	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras corrugada 3/4 cinza.	SERVIÇO		3	R\$	R\$
22	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição, dois metros de mangueiras espaguete 2,6 (diâmetro externo) x 1,2 mm (diâmetro interno) cristal.	SERVIÇO		12	R\$	R\$
23	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de ponteira sugador de saliva simples, com mangueira PVC flexível cinza (10,2 X 7,0) e filtro separador de detritos (tela interna).	SERVIÇO		12	R\$	R\$
24	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Croma / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da fiação elétrica do refletor (do conector da lâmpada até o transformador, placa eletrônica ou botão acionador nos comandos de pedal).	SERVIÇO		7	R\$	R\$
25	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do revestimento	SERVIÇO		7	R\$	R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).					
26	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de transformadores, placa eletrônica de comandos e sistema elétrico da cadeira.	SERVIÇO		7	R\$	R\$
27	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de Bloco Hidráulico e/ou válvula Selenóide, com substituição do óleo do sistema.	SERVIÇO		7	R\$	R\$
28	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de pedal pneumático e mangueira dupla.	SERVIÇO		7	R\$	R\$
29	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da mangueira dupla do pedal pneumático.	SERVIÇO		7	R\$	R\$
30	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da carenagem do refletor.	SERVIÇO		7	R\$	R\$
31	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do fusível do refletor.	SERVIÇO		7	R\$	R\$
32	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da lâmpada halógena do refletor.	SERVIÇO		7	R\$	R\$
33	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da fiação elétrica do refletor (do conector da lâmpada até o transformador, placa eletrônica ou botão acionador nos comandos de pedal).	SERVIÇO		7	R\$	R\$
34	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição do articulador do braço do refletor.	SERVIÇO		7	R\$	R\$
35	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa /	SERVIÇO		3	R\$	R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação do vidro multifacetado (ou espelho refletor), ou fixador do vidro, ou suporte (pegador) do refletor.					
36	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das seringas triplices (incluindo sua ponta) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		36	R\$	R\$
37	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		72	R\$	R\$
38	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		432	R\$	R\$
39	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da cuba (ou bacia) de porcelana da cuspeira com borracha de vedação e porta detritos.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
40	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de ponteira sugador de saliva simples, com mangueira PVC flexível cinza (10,2 X 7,0) e filtro separador de detritos (tela interna).	SERVIÇO		36	R\$	R\$
41	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras de conexão da cuspeira.	SERVIÇO		36	R\$	R\$
42	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de suporte com válvula, lingueta e eixo (botão), para acionamento.	SERVIÇO		7	R\$	R\$
43	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO		72	R\$	R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



44	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras corrugada 3/4 cinza.	SERVIÇO		7	R\$	R\$
45	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Versa / Fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição, dois metros de mangueiras espaguete 2,6 (diâmetro externo) x 1,2 mm (diâmetro interno) cristal.	SERVIÇO		36	R\$	R\$
46	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO		2	R\$	R\$
47	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição de transformadores, placa eletrônica de comandos e sistema elétrico dacadeira.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
48	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição de transformadores, placa eletrônica de comandos e sistema elétrico dacadeira.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
49	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição do pedal eletrônico e seus componentes elétricos.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
50	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição da carenagem do refletor.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
51	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição do fusível (2 amperes pequeno) da cadeira odontológica.	SERVIÇO		3	R\$	R\$
52	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. fornecimento e substituição da lâmpada	SERVIÇO		6	R\$	R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	de led do refletor.					
53	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição do articulador do braço do refletor.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
54	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição da fiação elétrica do refletor (do conector da lâmpada até o transformador, placa eletrônica ou botão acionador nos comandos de pedal).	SERVIÇO		2	R\$	R\$
55	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e instalação do vidro multifacetado (ou espelho refletor), ou fixador do vidro, ou suporte (pegador) do refletor.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
56	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição das seringas tríplexes do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		1	R\$	R\$
57	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		10	R\$	R\$
58	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição das mangueiras tríplexes (três dutos) cinza, flexível, em poliuretano pu, Pressão: 150 psi - 10 bar, para mesa auxiliar.	SERVIÇO		60	R\$	R\$
59	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição da cuba (ou bacia) de porcelana da cuspeira com borracha de vedação e porta detritos.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
60	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição de ponteira sugador de saliva simples, com mangueira PVC flexível cinza (10,2 X 7,0) e filtro separador de	SERVIÇO		5	R\$	R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	detrimentos (tela interna).				
61	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição das mangueiras de conexão da cuspeira.	SERVIÇO	30	R\$	R\$
62	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição do dispositivo de acionamento do sugador (Botões).	SERVIÇO	1	R\$	R\$
63	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus Ouro Flex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO	10	R\$	R\$
64	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed com fornecimento e substituição das mangueiras sanfonadas.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
65	Manutenção corretiva de cadeira odontológica modelo: Magnus OuroFlex / Fabricante: Dentemed. Fornecimento e substituição, dois metros de mangueiras espaguete 2,6 (diâmetro externo) x 1,2 mm (diâmetro interno) cristal.	SERVIÇO	5	R\$	R\$
66	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo de bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) da bancada odontológica.	SERVIÇO	36	R\$	R\$
67	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo de bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras tríplexes (três dutos) cinza, flexível, em poliuretano pu, Pressão: 150 psi - 10 bar, da bancada odontológica.	SERVIÇO	18	R\$	R\$
68	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo de bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras tríplexes (três dutos) cinza, flexível, em poliuretano pu, Pressão:	SERVIÇO	216	R\$	R\$



	150 psi - 10 bar, da bancada odontológica.					
69	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo bancada, fabricante: Dabi Atlante com Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO		18	R\$	R\$
70	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição das mangueiras triplices (três dutos) cinza, flexível, em poliuretano pu, Pressão: 150 psi - 10 bar, da bancada odontológica.	SERVIÇO		18	R\$	R\$
71	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição, dois metros de mangueiras espaguete 2,6 (diâmetro externo) x 1,2 mm (diâmetro interno) cristal.	SERVIÇO		18	R\$	R\$
72	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo bancada, fabricante: Dabi Atlante Fornecimento e substituição do pedal.	SERVIÇO		6	R\$	R\$
73	Manutenção corretiva de estações de trabalho em laboratório didático, tipo bancada, fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição da mangueira do pedal da bancada odontológica.	SERVIÇO		18	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1					R\$	

GRUPO 02: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
74	Manutenção preventiva de 39 fotopolimerizadores, modelo: Ultramed / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO	SEM BENEFÍCIO	156	R\$	R\$
75	Manutenção preventiva de 01 aparelho de Ultrassom odontológico para	SERVIÇO				R\$



	profilaxia, modelo: ProfiClass / fabricante: Dabi Atlante.			4		
76	Manutenção preventiva de 8 bombas de sucção à vácuo com 4 terminais cada de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante, sistema de sucção de alta potência.	SERVIÇO		156	R\$	R\$
77	Manutenção preventiva de 01 máquina de solda, modelo: 660-2 / fabricante: RM ROCKY MOUNTAIN.	SERVIÇO		4	R\$	R\$
78	Manutenção preventiva de 01 cortador de gesso, motor de indução monofásico, modelo: C56 / fabricante: DCL.	SERVIÇO		4	R\$	R\$
79	Manutenção preventiva de 02 cortadores de gesso, modelo: C480286, motor de indução monofásico / fabricante: DCL.	SERVIÇO		8	R\$	R\$
80	Manutenção preventiva de 02 motores polidores politriz, tipo: TM ¼. 110V / WEG e NEURON / fabricante: Nevoni.	SERVIÇO		8	R\$	R\$
81	Manutenção preventiva de 01 cortador de gesso, modelo: C480286, motor de indução monofásico / fabricante: DCL.	SERVIÇO		4	R\$	R\$
82	Manutenção preventiva de 8 bomba de sucção à vácuo com 4 terminais cada de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante, sistema de sucção de alta potência. Fornecimento e substituição de peças.	serviço		32	R\$	R\$
83	Manutenção corretiva de mocho odontológico giratório, fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO		30	R\$	R\$
84	Manutenção corretiva de mocho odontológico giratório, fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição dos rodízios (rodinhas).	SERVIÇO		30	R\$	R\$
85	Manutenção corretiva de 8 bomba de sucção à vácuo com 4 terminais cada de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante, sistema de sucção de alta potência. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO		8	R\$	R\$
86	Manutenção corretiva das ponteiras dos terminais da bomba de sucção à vácuo de alta potência de uso odontológico, modelo: Ciclone /	SERVIÇO		20	R\$	R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



	fabricante: Dabi Atlante.				
87	Manutenção corretiva das mangueiras do sugador de saliva dos terminais de bomba de sucção à vácuo de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante (1/2 diâmetro).	SERVIÇO	31	R\$	R\$
88	Manutenção corretiva das mangueiras do sugador de sangue dos terminais de bomba de sucção à vácuo de uso odontológico, modelo: Ciclone / fabricante: Dabi Atlante (3/4 diâmetros).	SERVIÇO	31	R\$	R\$
89	Manutenção corretiva de seladora Selabem para grau cirúrgico, 30cm, bivolt, fabricante: Biotron. Fornecimento e substituição da fita térmica 30cm.	SERVIÇO	2	R\$	R\$
90	Manutenção corretiva de seladora Selaforte para grau cirúrgico, 30cm, bivolt, fabricante: Biotron. Fornecimento e substituição de fita seladora e conectores elétricos.	SERVIÇO	2	R\$	R\$
91	Manutenção corretiva de amalgamador, fabricante: Ultramat. Fornecimento e substituição conectores elétricos, pinça, botões do painel e tampa protetora.	SERVIÇO	3	R\$	R\$
92	Manutenção corretiva de cortador de gesso, motor de indução monofásico, RPM 3500, fabricante: VH. Fornecimento e substituição de conectores elétricos e do disco de corte para modelar gesso.	SERVIÇO	2	R\$	R\$
93	Manutenção corretiva de cortador de gesso, motor de indução monofásico, modelo: C56, fabricante: DCL. Fornecimento e substituição de conectores elétricos e do disco de corte para modelar gesso.	SERVIÇO	4	R\$	R\$
94	Manutenção corretiva de cortador de gesso, motor de indução monofásico, modelo: C480286, fabricante: DCL. Fornecimento e substituição do disco de corte e conectores elétricos.	SERVIÇO	2	R\$	R\$
95	Manutenção corretiva de cortador de gesso, motor de indução monofásico, modelo: C480286, fabricante: DCL. Fornecimento e substituição de disco abrasivo e conectores elétricos.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
96	Manutenção corretiva de destilador, fabricante: Quimis. Fornecimento e substituição de resistência e conectores elétricos.	SERVIÇO	2	R\$	R\$
97	Manutenção corretiva de motor polidor politriz, tipo: TM ¼. 110V / WEG e NEURON / fabricante: Nevoni.	SERVIÇO	2	R\$	R\$



Fornecimento e substituição de conectores elétricos e peças.					
TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2					R\$

GRUPO 03: Serviço de manutenção preventiva e corretiva das autoclaves da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
98	Manutenção preventiva de 02 autoclaves hospitalar de porte médio, 100L, marca Fabber – Premer.	SERVIÇO		8	R\$	R\$
99	Manutenção preventiva de 02 autoclaves hospitalar de porte médio, 75L, fabricante: Marconi.	SERVIÇO		8	R\$	R\$
100	Manutenção corretiva ; autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição da cuba.	SERVIÇO		3	R\$	R\$
101	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição do Anel de vedação de silicone da porta.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
102	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer. Fornecimento e substituição do filtro d'água.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
103	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição da bomba solenoide d'água.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
104	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição da bomba periférica d'água.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
105	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição da placa do sistema elétrico	SERVIÇO		2	R\$	R\$
106	Manutenção corretiva de autoclave	SERVIÇO		2	R\$	R\$



	hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição do relé.		TIPO I			
107	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição do contactor.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
108	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, marca Fabber – Premer 100L. Fornecimento e substituição do fusível.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
109	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, 75L, fabricante: Marconi. Fornecimento e substituição do cesto em aço inox.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
110	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, 75L, fabricante: Marconi. Fornecimento e substituição do monômetro.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
111	Manutenção corretiva de autoclave hospitalar de porte médio, 75L, fabricante: Marconi. Fornecimento e substituição da resistência circular.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3					R\$	

GRUPO 04: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Raio - X da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
112	Manutenção preventiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT.	SERVIÇO	TIPO I	08	R\$	R\$
113	Manutenção preventiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO		16	R\$	R\$
114	Manutenção preventiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Coluna - Móvel	SERVIÇO		04	R\$	R\$



	Spectro 70X / fabricante: Sem especificação.				
115	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT com fornecimento e substituição do cabeçote/ampola do raio X e componentes elétricos internos.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
116	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT com fornecimento e substituição do cone direcionador de raio-x com reposição de peças e componentes ou troca do equipamento e mão de obra	SERVIÇO	01	R\$	R\$
117	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT com fornecimento e substituição da placa painel de comando do raio-x.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
118	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT com fornecimento e substituição do cabo espiral de conexão do controle.	SERVIÇO	04	R\$	R\$
119	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: X70 parede / fabricante: XDENT com fornecimento e substituição do conjunto controle de disparo do raio x.	SERVIÇO	04	R\$	R\$
120	Manutenção corretiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição da tampa de proteção do circuito elétrico.	SERVIÇO	03	R\$	R\$
121	Manutenção corretiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição do cabeçote /ampola com reposição de peças e componentes ou troca do equipamento e mão de obra	SERVIÇO	01	R\$	R\$
122	Manutenção corretiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV,	SERVIÇO	04	R\$	R\$



	modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição do braço articulador (parafuso e mola) e componentes internos.					
123	Manutenção corretiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição do controle de disparo de raio-x.	SERVIÇO		02	R\$	R\$
124	Manutenção corretiva de 02 aparelhos de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Spectro 70X. Classe I, tipo B, comum – parede / fabricante: Dabi Atlante, com fornecimento e substituição do cabo em espiral.	SERVIÇO		04	R\$	R\$
125	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Coluna - Móvel Spectro 70X / fabricante: Sem especificação, com fornecimento e substituição do disparo do raio x.	SERVIÇO		01	R\$	R\$
126	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X odontológico periapical 70KV, modelo: Coluna - Móvel Spectro 70X / fabricante: Sem especificação, com fornecimento e substituição cabo espiral do controle de disparo do raio x.	SERVIÇO		02	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4					R\$	

GRUPO 05: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Centro de Atenção à Saúde Integral - CAIS/UFAM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
127	Manutenção preventiva de 02 cadeiras odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus.	SERVIÇO	TIPO I	8	R\$	R\$
128	Manutenção preventiva de 01 aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS.	SERVIÇO		4	R\$	R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



129	Manutenção preventiva de 02 autoclaves de 19 litro / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO	8	R\$	R\$
130	Manutenção preventiva de 01 compressor Cristofoli 9002 – capacidade 65 litros, 127V, freq..60HZ / fabricante: Cristifoli.	SERVIÇO	4	R\$	R\$
131	Manutenção preventiva de 01 compressor de ar comprimido, modelo: Air Compact, volume interno: 40 litros, pressão máxima 8,0 KGF/CM2 / fabricante: Dabi Atlante.	SERVIÇO	4	R\$	R\$
132	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO	1	R\$	R\$
133	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição do sistema de comando elétrico da cadeira.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
134	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição de transformadores, placa eletrônica de comandos e sistema elétrico da cadeira.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
135	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição do pedal eletrônico.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
136	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição da	SERVIÇO	1	R\$	R\$



	caretagem do refletor.					
137	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição da fiação elétrica do refletor (do conector da lâmpada até o transformador, placa eletrônica ou botão acionador nos comandos de pedal).	SERVIÇO		2	R\$	R\$
138	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição da lâmpada led do refletor.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
139	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição do articulador do braço do refletor.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
140	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e instalação do vidro multifacetado (ou espelho refletor), ou fixador do vidro, ou suporte (pegador) do refletor.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
141	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição das seringas tríplexes do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		1	R\$	R\$
142	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e instalação de Terminal Borden (Alta ou Baixa Rotação) do equipo odontológico (mesa auxiliar).	SERVIÇO		4	R\$	R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



143	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição das mangueiras triplíces (três dutos) cinza, flexível, em poliuretano pu, Pressão: 150 psi - 10 bar, para mesa auxiliar.	metros		4	R\$	R\$
144	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição DO Kit do sugador (ponteira, filtro e mangueira).	SERVIÇO		2	R\$	R\$
145	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição de suporte com válvula, lingueta e eixo (botão), para acionamento.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
146	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO		2	R\$	R\$
147	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição da cuba (ou bacia) de porcelana da cuspideira com borracha de vedação e porta detritos.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
148	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição da mangueira sanfonada.	SERVIÇO		2	R\$	R\$
149	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos,	SERVIÇO		2	R\$	R\$



	modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus, com fornecimento e substituição da mangueira da cuspideira.				
150	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição, dois metros de mangueiras espaguete 2,6 (diâmetro externo) x 1,2 mm (diâmetro interno) cristal.	SERVIÇO	2	R\$	R\$
151	Manutenção corretiva cadeira odontológicas e seus periféricos, modelo: Syncrus LS – Configuração: Cons Gnatus Pop Star LSF / fabricante: Gnatus, Fornecimento e substituição de reservatório Pet de água, com tampa completa com pescador, anel, niple fino (mangueira tipo espaguete) e grosso, para ligação geral (3,3mm à 3,5mm).	SERVIÇO	2	R\$	R\$
152	Manutenção corretiva de aparelho para polimerização de resina, modelo: Ultralux Eletronic / fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO	2	R\$	R\$
153	Manutenção corretiva de amalgamador Coimpa, Dentomat mod. 600 Fabricante: Coimpa. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO	2	R\$	R\$
154	Manutenção corretiva de destilador, Bio Aqua 127V, 60HZ / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO	2	R\$	R\$
155	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS. Fornecimento e substituição do cabeçote/ampola do raio X.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
156	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS. Fornecimento e substituição do cone direcionador de raio-x.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
157	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS. Fornecimento e substituição da placa painel de comando do raio-x.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
158	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante:	SERVIÇO	1	R\$	R\$



	RHOS. Fornecimento e substituição do cabo espiral de conexão do controle.					
159	Manutenção corretiva de aparelho de Raio-X, modelo: XRM 70KV / fabricante: RHOS. Fornecimento e substituição do conjunto controle de disparo do raio x.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
160	Manutenção corretiva de mocho odontológico, modelo: Syncrus Azul Celest revestido / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição do revestimento impermeável de cadeira odontológica (pvc, crepe, courvin, korino ou couro e ecológico).	SERVIÇO		5	R\$	R\$
161	Manutenção corretiva de mocho odontológico, modelo: Syncrus Azul Celest revestido / fabricante: Gnatus. Fornecimento e substituição das rodas.	SERVIÇO		5	R\$	R\$
162	Manutenção corretiva de compressor Cristofoli 9002 – capacidade 65 litros, 127V, freq. 60HZ / fabricante: Cristofoli. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO		4	R\$	R\$
163	Manutenção corretiva de compressor de ar comprimido, modelo: Air Compact, volume interno: 40 litros, pressão máxima 8,0 KGF/CM2 / fabricante: Dabi Atlante. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO		4	R\$	R\$
164	Manutenção corretiva de filtro de ar, modelo: NORGREN E02 / fabricante: NOGREN. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
165	Manutenção corretiva de filtro de ar, modelo: NORGREN H04 / fabricante: NOGREN. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
166	Manutenção corretiva de regulador, acessório do regulador de ar. Fornecimento e substituição de peças.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
167	Manutenção corretiva na tubulação de ar comprimido. Fornecimento e substituição de 22,5 metros de tubo para canalização metálica.	SERVIÇO		1	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DO GRUPO 5						R\$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Manaus/AM, de.....de 2022.

Nome do representante legal
Função na empresa

- * Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.
- ** O valor global de cada grupo deverá também ser descrito por extenso.



ANEXO II

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA, PERIFÉRICOS E LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR.															
Fabricante:											Contrato:				
Modelo:											Início:				
Local:											Término:				
N°	LOCAL	SERVIÇO	FREQ.	MESES											
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	CADEIRA	Revisar trava cabeceira	220												
2		Verificar apoio dos braços	220												
3		Verificar trava do assento	220												
4		Analisar condições do estofamento do encosto	220												
5		Analisar condições do estofamento do assento	220												
6		Revisar fixação base da cadeira	220												
7	UNIDADE SUCTORA	Verificar funcionamento registro de água da cuspeira	220												
8		Realizar limpeza filtros sistema de sucção	220												
9		Testar acionador de água para o copo	220												
10		Verificar intensidade de sucção do sugador de saliva	220												
11		Verificar intensidade de sucção do sugador de névoa do spray	220												
12		Verificar válvula de bloqueio do sugador de névoa do spray	220												
13		Lubrificar válvula corredeira que interrompe a sucção sugador de saliva	220												
14		Verificar reservatório de água para spray	220												
15		Verificar reservatório do Aspetto Sys	220												
16		Verificar condição das mangueiras de ar e água na caixa de esgoto	220												
17		Revisar sistema de bomba a vácuo responsável pela sucção do esgoto	220												
18	ILUMINAÇÃO BUCAL	Testar funcionamento da lâmpada	220												
19		Verificar foco da iluminação da lâmpada	220												
20		Verificar proteção do espelho	220												
21		Testar movimentos do refletor	220												
22		Testar movimentos do braço que segura o refletor	220												



23	ELEMENTOS DENTISTA / CART	Verificar se o card não está frouxo	284																		
24		Verificar se o card permanece posicionado em diferentes alturas	284																		
25		Verificar mangueiras do engate do micromotor e da turbina	284																		
26		Verificar mangueira da seringa tríplice	284																		
27		Testar água, ar e spray da seringa tríplice	284																		
28		Testar funcionamento micromotor	284																		
29		Testar funcionamento da turbina	284																		
30		Verificar pressão do micromotor e turbina	284																		
31	ACIONAMENTO MOVIMENTOS	Testar movimentos de subida e descida do encosto da cadeira	220																		
32		Testar movimentos de subida e descida do assento da cadeira	220																		
33		Verificar se todos os movimentos estão funcionando	220																		
34		Testar se a cadeira volta à posição inicial quando o botão é acionado	220																		
35		Verificar condição dos botões	220																		
36		Lubrificar rosca acopladas ao motorreductores	220																		
			DATA:																		
			ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA:																		



ANEXO III

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE RX															
Fabricante:											Contrato:				
Modelo:											Início:				
Local:											Término:				
N°	LOCAL	SERVIÇO	F	MESES											
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	CABEÇOTE	verificar superfície de proteção externa da ampola													
2		verificar vazamento na cúpula de selamento do fluido de arrefecimento da ampola													
3		verificar tampa do circuito elétrico													
4		verificar os canais do circuito elétrico da ampola													
5		verificar o cone direcionador de raio-x													
6		realizar a testagem de dose radioativa de exames													
7	BRAÇO ARTICULADOR	Verificar a necessidade de calibração do braço articulador													
8		verificar o extravio da mola da estrutura de articulação													
9		verificar a ausências de pinos articulatórios													
10		Verificar danos externos													
11	PAINEL DE COMANDO	verificar a chave de comando on/ off do aparelho													
12		verificar os canais de conexão do controle com o painel de comando													
13		verificar o extravio do cabo espiral e seus terminais													
14		verificar os botões de disparos do controle de raio-x													
15		verificar os botões de dosagem do controle de raio-x													
16		verificar a membrana do controle de acionamento de raio-x													
17		verificar o cabo de força do aparelho de raio-x													



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Faculdade de Odontologia - FAO



UFAM

18	verificar as roldanas do aparelho																			
19	verificar o plug de conexão do aparelho																			
		DATA:																		
		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA:																		



ANEXO VI – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR	
1. DADOS DO PROCESSO	
1.1. Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças de reposição em cadeiras, equipamentos e periféricos odontológicos, operados nas dependências do Ambulatório do edifício-sede da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas –FAO/UFAM – e área correlato edifício-sede do Centro de Atenção à Saúde Integral – CAIS – também da UFAM, para condução das atividades institucionais de ensino, de pesquisa e de extensão, no período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Nº do contrato:	XX/XXXX
1.3. Empresa contrata:	
2. DADOS DO INDICADOR	
2.1. Nº do indicador:	001 – Serviço de Manutenção de Consultórios e Equipamentos Odontológicos, autoclaves e aparelhos de raio-x.
2.2. Descrição do indicador:	Execução integral das OS emitidas de MANUTENÇÃO CORRETIVAS
2.3. Finalidade:	Atendimento aos serviços de manutenção, conforme demanda
2.4. Meta a cumprir:	100% das OS emitidas
2.5. Instrumento de medição:	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
2.6. Forma de acompanhamento:	Sistema informatizado de solicitação de serviços GLPI.
2.7. Periodicidade:	Sob demanda.
2.8. Mecanismo de cálculo:	Cada OS será verificada e valorada individualmente conforme orçamento homologado no contrato. Valor a ser pago (X) = nº OS emitida/nº OS realizada
3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	



3.1. Mês de referência:	
3.2. Quantidade de O.S. emitidas:	
3.3. Faixa de ajustes no pagamento:	X até 1=100% do valor da OS, X de 1 a 1,5=90% do valor da OS, X de 1,5 a 2=80% do valor da OS
3.4. Sanções aplicadas:	Multa de 20% das OS (X) acima de 2,0 até 2,5, - multa de 30% das OS acima de 2,5 a 3,0 - multa de 50% + rescisão contratual
3.5. Total de deduções:	
4. OBSERVAÇÕES	

Nome e carimbo
SIAPE

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO SOUSA CARNEIRO
Data: 05/07/2022 12:40:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br Alvaro Hafiz Cury
Data: 05/07/2022 09:29:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA EMILIA SANTOS SIQUEIRA
Data: 05/07/2022 12:52:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE RUNA DE BARROS
Data: 05/07/2022 11:20:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLE CRISTINA CANDIDO MAIA CASTRO
Data: 05/07/2022 11:29:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ARTUR NERY DIAS
Data: 05/07/2022 14:34:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DE SOUSA MARQUES
Data: 05/07/2022 14:46:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EDUARDO GOMES DOMINGUES
Data: 05/07/2022 16:11:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.000411/2022-46

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por um período de 12 (doze) meses, **sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais e peças para 56 (cinquenta e seis)** consultórios odontológicos e outros equipamentos de apoio, detalhadamente descritos, com marcas e modelos, neste documento, dispostos em **05 (cinco)** laboratórios e **01 (uma)** central de esterilização, localizados na Faculdade de Odontologia (FAO) e no Serviço de Odontologia do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS). Ambas são unidades acadêmicas da Universidade.

Federal do Amazonas (UFAM), localizadas na cidade de Manaus-AM.

Em atendimento ao art. 23 da lei nº 8.666/93, o objeto está parcelado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, sendo:

Grupo 1: Serviço de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras odontológicas com seus periféricos e dos equipamentos dos laboratórios multidisciplinares da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

Grupo 2: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

Grupo 3: Serviço de manutenção preventiva e corretiva das autoclaves da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

Grupo 4: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raio-x da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM

Grupo 5: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Centro de Atenção à Saúde Integral - CAIS/UFAM.

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM) tem inseparável relação com o bom funcionamento da Faculdade de Odontologia (FAO): além do Ensino, com atividades teóricopráticas e formação acadêmica, a Faculdade também desenvolve Pesquisa Científica, na graduação e Pós-graduação (stricto sensu) e Extensão, com diversas atividades articuladas com a comunidade. Contando com três clínicas odontológicas, onde estão divididos 54 consultórios, alunos de Graduação e Pós-graduação em Odontologia podem vivenciar, sob supervisão permanente de seus 30 docentes, a realidade prática laboratorial e clínica do exercício da Odontologia, a fim de desenvolver habilidades e competências de um cirurgião dentista.

O bom funcionamento dos equipamentos na FAO permite que a UFAM apresente expressivos resultados à sociedade: mais de 13.657 procedimentos odontológicos realizados em suas clínicas-escola odontológicas, onde foram atendidos mais de 1.902 pacientes. Ainda, desse total, vale salientar que mais de 1.148 iniciaram tratamento em 2019 (ou seja, pacientes novos), no período pré pandemia. Por sua vez, o Serviço de Odontologia do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS/UFAM), vinculado ao Departamento de Saúde e Qualidade de Vida – DSQV, conta com 02 consultórios odontológicos e 04 cirurgiões-dentistas que se alternam no atendimento à demanda interna da comunidade acadêmica, com mais de 3.000 pessoas, entre docentes, discentes e demais colaboradores UFAM. Além disso, os profissionais realizam perícias oficiais em saúde oral de outros 11 órgãos federais (inclusive através de perícias em trânsito, por cirurgiões-dentistas formalmente designados), atendendo a Portaria Normativa nº 6, de 23 de outubro de 2012 e o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores (PASS), com a realização de procedimentos odontológicos diários. Para que a execução de todos esses atendimentos seja efetuada corretamente é fundamental que os equipamentos que necessários ao funcionamento das clínicas (cadeiras odontológicas) e áreas correlatas (como laboratórios de apoio e centrais de esterilização, por exemplo) estejam em perfeito funcionamento. Desse modo, é imprescindível que haja manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, principalmente considerando o tempo em que estão em uso: atualmente, todos os equipamentos odontológicos da UFAM operam há mais de dez anos em uso, ininterruptamente (alguns com mais de 30 anos). Tal manutenção tem a finalidade de prevenir danos irreparáveis (ou baixas) aos equipamentos, garantindo-lhes maior vida útil, sem o comprometimento ou interrupção das atividades clínico-ambulatoriais, quando realizada de forma planejada. Além de

reduzir perdas patrimoniais, a Manutenção Preventiva e Corretiva é fundamental para reduzir os riscos à saúde dos indivíduos que operam diariamente esses equipamentos (discentes, docentes e colaboradores) ou àqueles que estão sendo atendidos (pacientes), visto que nesses ambientes existe eminente Risco Biológico, somado ao Risco Radiológico. Além do atendimento a pacientes de todo o Estado do Amazonas, a FAO/UFAM conta com 01 Laboratório de Apoio às atividades clínicas, 04 Laboratórios Multidisciplinares (onde são desenvolvidas aulas práticas), 01 Laboratório de Pesquisa com 01 Consultório Odontológico e 01 Centro Cirúrgico, com 01 Consultório Odontológico de Apoio. De tal modo, é inquestionável a importância de manutenção preventiva e corretiva de toda essa ampla infraestrutura, de modo a garantir o funcionamento do serviço prestado à comunidade, ao Ensino e à Pesquisa Universitária. Considerada a essencialidade dos serviços de atendimento clínico para as disciplinas e estágios curriculares, no treinamento de Habilidades e Competências, desenvolvimento de Pesquisa Científica e, sobretudo, às pessoas que recorrem à FAO/UFAM em busca de atendimento odontológico (demandas internas e externas da comunidade universitária) que, direta e indiretamente, usufruem dos serviços de manutenção a ser contratado, a referida solicitação apresenta inequívoca relevância administrativa, acadêmica e social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Faculdade de Odontologia	José Eduardo Gomes Domingues
Centro de Atenção Integral à Saúde	Fabrcio Sousa Carneiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários a contratada para atendimento da necessidade são:

I - Habilitação jurídica: estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor.

II - Qualificação técnica: atender os termos definidos no art. 30 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de: - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; - Quadro profissional técnico qualificado relativo à realização do objeto; - Comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço; - Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços; - 01(um) engenheiro mecânico ou engenheiro eletricitista devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente, com comprovada experiência no ramo, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual será o responsável técnico pelos serviços;

III - Qualificação econômico-financeira: estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis, bem como sua boa situação financeira;

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista: estar em consonância com os termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/93, devendo atestar sua: - Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - Mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional; - Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF A empresa contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, peças, materiais e equipamentos de proteção individual (EPI's) em conformidade com as atividades que serão desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

Natureza dos serviços

Os serviços são de natureza continuada, pois, máquinas e equipamentos necessitam receber constantes e periódicos serviços de manutenção, a fim de garantir o seu correto funcionamento. Dessa forma, a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, equipamentos de apoio, laboratórios e da Central de Esterilização são aqueles absolutamente necessários para garantir a integridade física dos equipamentos, preservação do patrimônio público, salvaguarda dos critérios básicos em biossegurança e, sobretudo, garantir o funcionamento das atividades clínicas e laboratoriais das unidades.

Adicionalmente, faz-se necessário compreender que a natureza do serviço prestado é classificada como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, e isso ocorre, pois, a disponibilidade será obtida pela execução de serviços periódicos, obedecendo aos planos de serviços, programados e pré-estabelecidos em cronograma, característicos da manutenção

preventiva, enquanto a manutenção corretiva será executada conforme a demanda, situação na qual a contratada fornecerá os seus serviços.

Diante do exposto, com vista à economicidade e sem prejuízo a continuidade das atividades, justifica-se a necessidade da execução contínua dos serviços, sem a mão de obra exclusiva.

Critérios e práticas de sustentabilidade

A Contratada deverá atender as legislações ambientais quanto ao descarte dos dejetos gerados na excussão dos todos os serviços de manutenções preventivas ou corretiva, previstas nesta contratação.

3.3. Duração do contrato

O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Transição contratual de conhecimento e tecnologias

A contratada deverá transferir aos fiscais técnicos os conhecimentos, as tecnologias e técnicas empregadas nas manutenções, através dos treinamentos básicos de segurança e operação, bem como fornecer relatórios técnicos de acordo os requisitos apresentados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa realizada no site do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://www.comprasnet.gov.br>) identificou-se que há contratações de serviços semelhantes a do objeto em questão, como segue:

5.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças para cadeiras odontológicas e equipamentos periféricos, instalados nas dependências do Ambulatório do edifício - sede da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM, localizado na Avenida Ministro Waldemar Pedrosa, 1539, - Praça 14 de janeiro, e, área correlata do edifício-sede do Centro de Atenção à Saúde Integral – CAIS – localizado no Campus Universitário da UFAM – Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 1200 – Coroado I, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.2. Novas metodologias, tecnologias ou inovações aplicáveis

Pelo fato do objeto da licitação ser a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios e equipamentos de apoio odontológicos, torna-se condição essencial a presença física dos técnicos especializados em ações que necessitam de intervenções e inspeções nos equipamentos, atuando de maneira preventiva e quando demandados de maneira corretiva, respondendo aos chamados encaminhados por este departamento técnico. A contratada poderá integrar as suas atividades, técnicas de manutenção preditiva, a fim de detectar, com antecedência, possíveis defeitos no equipamento através da análise de correto funcionamento dos itens e, além disso, poderá recorrer ao uso de ferramentas da qualidade conceituadas para análise e solução de problemas, tais como: Diagrama de Ishikawa, Gráfico de Pareto, FMEA e outras e, sobretudo o uso de técnicas de controle de manutenção como *MTBF* (*tempo médio entre falhas*) e *MTTR* (*tempo médio para reparo*).

5.3. Necessidade de realização de audiência pública

Considerando a natureza e as especificidades do objeto a ser contratado, não há necessidade de realização de audiência pública.

6. Descrição da solução como um todo

Os elementos que devem ser produzidos para que a contratada produza os resultados pretendidos pela Administração são:

A elaboração do Plano de Manutenção preventiva com cronograma de atividades, assim como a estimativa de serviços de manutenção corretiva.

A elaboração de orçamento a partir da pesquisa ampla de mercado conforme determina a Lei 8.666/93 e seguindo a metodologia especificada na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios e equipamentos periféricos odontológicos, possuindo a capacidade técnica específica para o atendimento do objeto da contratação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o plano de manutenção, cumprindo o cronograma a ser elaborado pela contratada, assim como as demais condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, as normas ABNT específicas, bem como as normas regulamentadores de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços serão realizados em **56 (cinquenta e seis)** consultórios odontológicos e equipamentos de apoio de **05 (cinco)** laboratórios e **01 (uma)** central de esterilização, de diferentes marcas e modelos, localizados nas unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) da Faculdade de Odontologia (FAO) e no Serviço de Odontologia do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS), ambas localizadas na cidade de Manaus- Amazonas, especificados como segue:

Tabela 01: Especificações e localização dos equipamentos

TABELA 01- ESPECIFICAÇÕES E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
IT	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	LOCALIZAÇÃO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA E SEUS PERIFÉRICOS, MODELO: CROMA	Dabi Atlante	FAO – Praça 14 de Janeiro
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA E SEUS PERIFÉRICOS, MODELO: VERSA	Dabi Atlante	FAO – Praça 14 de Janeiro
03	CADEIRA ODONTOLÓGICA E SEUS PERIFÉRICOS, MODELO: MAGNUS OURO FLEX.	Dentemed	FAO – Praça 14 de Janeiro
04	ESTAÇÕES DE TRABALHO EM LABORATÓRIO DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR, MODELO DE BANCADA.	Dabi Atlante	FAO – Praça 14 de Janeiro
05	FOTOPOLIMERIZADORES. TENSÃO MULTIVOLTAGEM. POTÊNCIA 10VA – MODELO: ULTRAMED	Dabi Atlante	FAO – Praça 14 de Janeiro
06	APARELHO ODONTOLÓGICO PROFILAXIA. MODELO: PROFI CLASS (PERIO).	Dabi Atlante	FAO – Praça 14 de Janeiro
07	BOMBAS DE SUCÇÃO À VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO – MODELO: CICLONE.	Dabi Atlante	FAO – Praça 14 de Janeiro
08	TERMINAIS DE BOMBAS DE SUCÇÃO À VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO, MODELO: CICLONE.	Dabi Atlante	FAO – Praça 14 de Janeiro
09	MÁQUINA DE SOLDA. MODELO 660-2.	Rm Rocky	FAO – Praça 14 de Janeiro
10		Dcl	

	CORTADOR DE GESSO. MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO. MODELO: C56.		FAO – Praça 14 de Janeiro
11	CORTADORES DE GESSO. MODELO: C480286. MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO.	Dcl	FAO – Praça 14 de Janeiro
12	MOTORES POLIDORES POLITRIZ. TIPO: TM ¼. 110V.	Nevoni	FAO – Praça 14 de Janeiro
13	CORTADOR DE GESSO. MODELO: C480286. MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO.	Dcl	FAO – Praça 14 de Janeiro
14	MOCHOS ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO, TECIDO NAPA, COM ENCONTRO E RODIZIOS.	Dabi Atlante	FAO – Praça 14 de Janeiro
15	SELADORAS SELABEM PARA GRAU CIRURGICO. 30CM.	Biotron	FAO – Praça 14 de Janeiro
16	SELADORA SELAFORTE PARA GRAU CIRURGICO. 30CM.	Biotron	FAO – Praça 14 de Janeiro
17	AMALGAMADORES.	Ultramat	FAO – Praça 14 de Janeiro
18	CORTADORES DE GESSO. MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO. RPM 3500.	Vh	FAO – Praça 14 de Janeiro
19	CORTADOR DE GESSO. MODELO: C56. MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO	-	FAO – Praça 14 de Janeiro
20	DESTILADOR.	Quimis	FAO – Praça 14 de Janeiro
21	MOTORES POLITRIZ. TIPO: TM ¼. 110V.	Nevoni	FAO – Praça 14 de Janeiro
22	AUTOCLAVE HOSPITALAR DE PORTE MÉDIO.	Fabber	FAO – Praça 14 de Janeiro
23	AUTOCLAVE 75L.	Marconi	FAO – Praça 14 de Janeiro
24	APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: X70 PAREDE.	Xdent	FAO – Praça 14 de Janeiro
25		Dabi Atlante	FAO – Praça 14 de Janeiro

	APARELHOS DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: SPECTRO 70X. CLASSE I, TIPO B, COMUM – PAREDE.		
26	APARELHO DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70KV. MODELO: COLUNA /MÓVEL SPECTRO 70X.	-	FAO – Praça 14 de Janeiro
27	CADEIRA ODONTOLÓGICA E SEUS PERIFÉRICOS, MODELO: SYNCRUS LS - CONFIGURAÇÃO: CONS GNATUS POP STAR LSF.	Gnatus	FAO – Praça 14 de Janeiro
28	APARELHO DE RAIOS-X. MODELO: XRM 70KV.	Rhos	FAO – Praça 14 de Janeiro
29	AUTOCLAVE. 19 LITROS.	Dabi Atlante	CAIS – DSQV - Campus
30	COMPRESSOR CRISTOFOLI 9002 - CAPACIDADE 65 LITROS, 127V, FREQ. 60HZ.	Cristofoli	CAIS – DSQV - Campus
31	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, MODELO: AIR COMPACT - VOLUME INTERNO 40 LITROS, PRESSÃO MÁXIMA 8,0 KGF/CM2.	Dabi Atlante	CAIS – DSQV - Campus
32	APARELHOS PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINA. MODELO: ULTRALUX ELECTRONIC.	Dabi Atlante	CAIS – DSQV - Campus
33	AMALGAMADORES COIMPA. DENTOMAT MOD. 600 BR, 110/220V, 50/60HZ, 60W.	Coimpa	CAIS – DSQV - Campus
34	DESTILADORES. BIO AQUA 127V - 60HZ.	Gnatus	CAIS – DSQV - Campus
35	MOCHOS ODONTOLÓGICO. SYNCRUS AZUL CELEST REVESTIDO. TECIDO NAPA.	Gnatus	CAIS – DSQV - Campus
36	COMPRESSOR CRISTOFOLI 9002 - CAPACIDADE 65 LITROS, 127V, FREQ. 60HZ.	Cristofoli	CAIS – DSQV - Campus
37	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, MODELO: AIR COMPACT - VOLUME INTERNO 40 LITROS, PRESSÃO MÁXIMA 8,0 KGF/CM2.	Dabi Atlante	CAIS – DSQV - Campus

38	FILTRO DE AR, MODELO: NORGREN E02.	Nogren	CAIS – DSQV - Campus
39	FILTRO DE AR, MODELO: NORGREN H04.	Nogren	CAIS – DSQV - Campus
40	REGULADOR, ACESSÓRIO DO REGULADOR DE AR.	-	CAIS – DSQV - Campus
41	TUBULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO (22,5 METROS – CANALIZAÇÃO METÁLICA)	-	CAIS – DSQV - Campus

Este Tópico está completo na MinuT

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 791.093,33

A estimativa de preços atende a Lei 8.666/93, nos art. 15, § 1º, e art. 43, IV, que definem que o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Sendo assim, o método para estimativa de preço segue as orientações da Instrução Normativa n 73/2020 – SEGES/ME de 05 de agosto de 2020, onde prevê que serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor os valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

O parâmetro utilizado para a determinação do preço estimado para a aquisição desta contratação está em consonância com inciso III do art. 5º, da referida instrução normativa, que trata da pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de coação.

Deste modo, os preços de referência para os grupos de serviço, coletados a partir da pesquisa de mercado, são:

Conforme mapa de preços constante no processo SEI, Valor Estimado Total Anual para esta contratação é de Setecentos e Noventa e Um mil, Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os consultórios e equipamentos periféricos odontológicos pertencentes a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, são antigos, alguns com mais de quarenta anos em uso e funcionamento, uma vez que receberam manutenções periódicas preventivas e corretivas. A manutenção periódica reduz a probabilidade de interrupções de funcionamento e baixas.

Diante do exposto, o conjunto 56 (cinquenta e seis) consultórios odontológicos e demais equipamentos de laboratórios e central de esterilização da Faculdade de Odontologia (FAO/UFAM) e no Serviço de Odontologia do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS/UFAM) corresponderá em valores de baixos custos de manutenção por equipamento, sendo que a divisibilidade do objeto corresponde a custos mais elevados e tecnicamente inviável para a fiscalização.

Diante disso, este modelo de contratação, sem o parcelamento do objeto justifica-se de maneira técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

Método para avaliação da divisibilidade do objeto

Na análise das referidas leis que ordenam as contratações, e em observância da literatura técnica específica, notou-se que **não há metodologia específica** para definir a divisibilidade do objeto.

Entretanto, encontramos recomendações e sugestões do Controle Interno do Tribunal de Contas da União - TCU, que visa auxiliar na tomada de decisão técnica com relação ao parcelamento da solução. (disponível em <http://www.tcu.gov.br/arquivos/rca/001.003.009.036.htm>).

Nesta metodologia, a equipe de planejamento da contratação deve avaliar, se a solução é divisível ou não, levando em consideração as informações do mercado fornecedor e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 04 (quatro) perguntas a seguir **forem positivas**:

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução?
- 2) É economicamente viável dividir a solução?
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?
- 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

A avaliação desta equipe de planejamento temos como resultado:

- É tecnicamente viável dividir a solução em no máximo 05 grupos de serviço;
- É economicamente viável dividir a solução em no máximo 05 grupos de serviço;
- Não há perda de escala ao dividir a solução em no máximo 05 grupos de serviço;
- Haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução em no máximo 05 grupos de serviço;

Deste modo, consideramos que este parcelamento, nas condições indicadas, permite propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos grupos de serviços, e ainda permitir a adequada gestão do contrato e a viabilidade de sua fiscalização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme informações levantadas na Unidade, já existiu contrato de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos e demais periféricos, de acordo com Contrato n. 05/2017, firmado entre FUA e Lincer Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos EIRELI, finalizado em 2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2016 - 2025 da Universidade Federal do Amazonas, conforme consta:

Vetor 1 – Ensino de Graduação Item 1.1.1 – Elevar os Conceitos dos Cursos de Graduação;

Vetor 2 – Pesquisa e Pós-graduação Item 2.2.2 – Elevar as notas dos cursos visando a excelência da pós-graduação;

Vetor 8 – Infraestrutura & TI (Parte I) – Objetivos/ Projetos, conforme itens abaixo: Item 8.1.1 – Assegurar condições de pleno funcionamento das edificações existentes; Item 8.2.11 – Implantar a infraestrutura das atividades de uso geral; Item 8.4.1 – Assegurar o funcionamento dos serviços da instituição; Tal contratação não possui vinculação com política pública.

Ademais, esta contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2023 com vistas a atingir o objetivo estratégico e institucional da unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

No que diz respeito à economicidade da contratação os benefícios são:

Diretos: Redução de custos com aplicação de mão de obra especializada específica no objeto contratado.

Redução com os custos com manutenção corretiva, que são mais dispendiosos.

Indiretos: Preservação do patrimônio público.

No que diz respeito à eficácia e a eficiência da contratação os benefícios são:

Diretos: Redução do risco das paradas súbitas dos equipamentos, contratação o serviço de manutenção especializado, sobretudo com profissionais que atendam pré-requisitos técnicos específicos.

Atendimento integral aos planos e cronogramas de manutenção pré-estabelecido pela contratante.

Indiretos: Atendimento as normas de segurança, para garantir as normas de biossegurança, integridade física dos equipamentos, preservação do patrimônio público e garantir o funcionamento das atividades clínicas e laboratoriais das unidades.

No que diz respeito ao melhor aproveitamento dos recursos humano da contratação os benefícios são:

Diretos: Especialização do pessoal técnico empregado nos serviços, conhecimento particular dos equipamentos e instalações da UFAM pelo pessoal técnico;

Indiretos: Treinamento do pessoal técnico da Universidade Federal do Amazonas através de cursos na área de conhecimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção com passagem do conhecimento ao pessoal técnico da UFAM.

Quanto ao melhor aproveitamento dos materiais e financeiros disponíveis os benefícios são:

Diretos: Uso de materiais novos e de boa qualidade empregado, atendimento a melhor relação de custo-benefício na contratação do objeto por se tratar da modalidade de licitação do tipo pregão eletrônico;

Indiretos: Não serão disponibilizados espaços físicos nas instalações da UFAM para a guarda dos materiais e equipamentos da contratada.

Devido ao tipo de contratação ser de empreitada por preço unitário, haverá maior racionalização dos recursos financeiros, uma vez que a execução dos mesmos deverá ser realizada de acordo com a demanda.

Considerando a periodicidade e a boa qualidade dos serviços de manutenção preventiva, haverá menor demanda de serviços de manutenção corretiva e conseqüentemente reduzindo o custo da contratação.

Em relação aos impactos ambientais positivos da contratação os benefícios são:

Diretos: Descarte dos materiais e peças usadas em local adequado de acordo com a legislação ambiental vigente.

Indiretos: Contribuir para redução do impacto ambiental, redução do risco de sanções e multas à UFAM por descumprimento às legislações ambientais.

Quanto à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos a sociedade os benefícios são:

Diretos: Garantia da continuidade dos atendimentos clínicos odontológicos gratuitos à população e garantir a integridade física dos equipamentos, preservação do patrimônio público e garantir o funcionamento das atividades de ensino da unidade.

Indiretos: Relatório técnico de controle das manutenções executadas.

13. Providências a serem Adotadas

10.1. Cronograma com as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos

Nº	Atividade	Responsável	Planejamento das atividades															
			Mês 01				Mês 02				Mês 03				Mês 04			
			Semanas				Semanas				Semanas				Semanas			
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
01	Formalizar a demanda	FAO	■															
02	Elaborar os estudos preliminares	FAO		■														
03	Elaborar o mapa de riscos	FAO			■													
04	Elaborar o Termo de Referência	FAO				■	■											
05	Elaborar orçamento e enviar o PAD à PROADM	FAO						■										
06	Avaliar o conteúdo do PAD	PROADM						■	■									
07	Encaminhar à Procuradoria Jurídica	PROADM							■	■								
08	Emitir parecer	PJ-FUA								■	■	■						
09	Elaborar edital	PROADM										■	■					
10	Realizar a licitação	PROADM												■	■	■		
11	Contratar fornecedor	PROADM															■	
12	Iniciar prestação dos serviços	CONTRATADA																

13.1. Capacitação para gestão do contrato

A manutenção dos consultórios e equipamentos odontológicos periféricos é um serviço que exige conhecimento técnico multidisciplinar especializado nas áreas da mecânica, elétrica, eletrônica, automação, além de conhecimento de rotinas e o funcionamento específicos de equipamentos utilizados nas áreas de saúde e, alguns deles, de uso exclusivo a cirurgiões-dentistas. Além disso, esses equipamentos exigem cuidados específicos de operação, principalmente no que diz respeito àqueles de uso exclusivo em Odontologia e ao dimensionamento e uso dos componentes, máquinas e equipamentos do sistema, fatores estes que são fundamentais para garantir o correto funcionamento e a segurança de usuários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram verificados impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em síntese, a exposição dos referidos estudos preliminares demonstra a importância da manutenção dos equipamentos odontológicos e demais periféricos instalados nas unidades acadêmicas, sobretudo para garantir funcionamento regular das

atividades de ensino, pesquisa e extensão. O ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES no que diz respeito à Ética, Biossegurança e as Boas Práticas Profissional do cirurgião-dentista, **consideramos viável** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas cadeiras odontológicas e equipamentos odontológicos periféricos, com fornecimento de materiais e peças, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, de modo que esta conclusão é fato notório, incontroverso e manifestado, balizada pela viabilidade técnica e com vista à economicidade da administração pública.

16. Responsáveis

ÁLVARO HAFIZ CURY

Presidente da Equipe de Planejamento

PAULO ARTUR NERY DIAS

Membro da Equipe de Planejamento

DANIELLE CRISTINA CANDIDO MAIA CASTRO

Membro da equipe de planejamento

ELAINE RUNA DE BARROS

Membro da equipe de planejamento

MARIA EMÍLIA SANTOS SIQUEIRA

Membro da equipe de planejamento

RODRIGO DE SOUSA MARQUES

Membro da Equipe de Planejamento

FABRÍCIO SOUSA CARNEIRO

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO III:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022**

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico 006/2022, que por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriamos o local para a execução do objeto e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto: _____

Servidor da FUA Matrícula SIAPE No. _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO - V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ No _____, com sede na _____ (n.o de inscrição) _____ (Endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade No _____ e do CPF/MF No _____, DECLARAMOS para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico N° 012/2022 que optamos pela não realização de vistoria, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Município de UF, de _____ de 2022 (assinatura do Representante legal da Empresa) Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro Coroado – Manaus/AM, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, domiciliado e residentes nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 0XX/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças para cadeiras odontológicas e equipamentos periféricos, instalados nas dependências do Ambulatório do edifício - sede da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – FAO/UFAM, localizado na Avenida Ministro Waldemar Pedrosa, 1539, - Praça 14 de janeiro, e, área correlata do edifício sede do Centro de Atenção à Saúde Integral – CAIS – localizado no Campus Universitário da UFAM – Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 1200 – Coroado I,** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152526
Fonte: 8100
Programa de Trabalho: 170121
Elemento de Despesa: 339000
PI: M20RKQ0124N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: